



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

### AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 007/2024 – Processo PM-ADM nº 0478/2024, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia ambiental, para elaboração de relatório técnico sobre os impactos ambientais as margens do Rio Ivinhema em Nova Andradina-MS, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA PM-CIN-2024/00226, a Pedido da Secretaria de Meio Ambiente.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14 de Março de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)  
Até 19 de Março de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

De 19 de março de 2024 – 07:30 Horas (Horário de Brasília)  
Até 19 de março de 2024 – 13:30 Horas (Horário de Brasília)  
(Tempo da disputa de 6 HORAS)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

### AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 008/2024 – Processo PM-ADM nº 6817/2022, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de kits de primeiros socorros para atender as unidades lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esporte, no Município de Nova Andradina-MS em conformidade com o Termo de Referência e aviso de dispensa.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14 de Março de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)  
Até 19 de Março de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

19 de Março de 2024 – 07:30 Horas (Horário de Brasília)  
Até 19 de Março de 2024 – 13:30 Horas (Horário de Brasília)  
(Tempo da disputa de 6 HORAS)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2024/1551.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.

- Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, tem sustentação Artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa para fornecimento dos projetos paradigmáticos da Editora divulgação Cultural para prevenção à doenças, transmitidas por picadas de mosquitos, como Dengue, Chikungunya, e também contra picadas de escorpiões e aranhas, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros paradigmáticos – para a família, alunos e professores juntamente com assessoria pedagógica, de acordo com Comunicação Siga Nº PM-CIN-2024/00700, bem como a Solicitação de Compra nº 28/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 138 - 140 do referido processo.
- Favorecidas:
  - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 01.795.809/0001-10, perfazendo um valor de R\$ 343.621,95 (Trezentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).
- Proj./Ativ.: 2.278 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.  
Dotação: 3.3.90.36.00.00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Código Reduzido: 23.
- Condições de entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação
- Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 08 de março de 2024.

Hernandes Ortiz  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2024/0666.  
Dispensa de Licitação n.º 06/2024.

- Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº 006/2024, tem sustentação Artigo 75, II CAPUT da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE GUIA PARA RECEBIMENTO - TAXA DO LIXO, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA PM-CIN-2023/0342 em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças conformidade com o Termo de Referência e aviso de dispensa, bem como a Solicitação de Compra nº 21/2023 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Justificamos como **Dispensa de Licitação para Compras e Serviços** (Artigo 75, II CAPUT da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021).
- Favorecidas:
  - GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA CNPJ: 28.419.352/0001-03, perfazendo um valor de R\$ 5040,00 (cinco mil e quarenta reais).
- Proj./Ativ.: Dotação Orçamentária – 2.090 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Cód. Reduzido – 148
- Condições de entrega : Em até 10 (dez) dias após a solicitação
- Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 13 de março de 2024.

NESLSON CUSTÓDIO DA SILVA  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesas.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia seis de março de dois mil e vinte e quatro às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Déborah Bethânia Girão Pinto, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho, Camila Apª Bonatto Procópio e Munir Sami Campitelli Ibrahim. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Foi emitida, 2ª (segunda) via da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, processo nº 75284/2019 em nome de Paulo Henrique Precioso. Informamos, ainda, que a lista com os convocados, está sendo disponibilizada no diário oficial do município. Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

50	14	NEUDNA FERREIRA DOS SANTOS	71372/2019
50	16	ALTAMIRO FERREIRA DA SILVA	64303/2018
53	15	MARIANE ALVES PONCIANO	75322/2019
53	19	EDGAR HONORATO DA SILVA	63559/2018
54	21	PAULO HENRIQUE PRECIOSO	75284/2019
54	26	NAZARIO BARRIOS	64505/2018
54	27	NAZARIO BARRIOS	63622/2018
54	29	NAZARIO BARRIOS	63622/2018
54	31	NAZARIO BARRIOS	65340/2018
54	28	WILSON DIAS BARROS	68967/2018
54	30	WILSON DIAS BARROS	64300/2018
55	18	JOAO PESSOA DA SILVA	63187/2018
58	16	LUCIMAR DE SOUZA CUNHA	63116/2018
60	7	LENI VITORINO DO NASCIMENTO ALMEIDA	68903/2018
60	10	SERGIO ALVES MOREIRA PINTO	63576/2018
64	10	JOSÉ JUSSELINO DA SILVA	64614/2018
64	11	JOANA GONÇALVES LIMA	64609/2018
65	02	IRACILDA BATISTA LUCENA	63498/2018
65	08	JOSEFA DA SILVA SANTOS	63827/2018
65	13	JAINÉ DE FREITAS ALMEIDA	63121/2018
65	18	NALDO OTT	93958/2021
66	05	TATIANE TOMAZ SOARES	65375/2018
66	06	HIGOR EVERALDO DE MEDEIROS	63829/2018
67	05	JOÃO BRAZILICO HERMES	65863/2018

### COMUNICADO

A Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina – AGEHNOVA no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento dos requerentes, abaixo citados, para tratar de assunto referente à regularização fundiária do lote localizado no distrito de Nova Casa Verde, uma vez que esgotadas sem sucesso as tentativas de contato pessoal. O prazo para comparecimento é de 5 (cinco) dias úteis. Telefone para contato: (67) 3441-1284 / (67) 3441-5662

Nova Andradina, 13 de Março de 2024.

Luciano Leal de Sousa  
Diretor da Agência Municipal de Habitação

50	14	NEUDNA FERREIRA DOS SANTOS	71372/2019
50	16	ALTAMIRO FERREIRA DA SILVA	64303/2018
53	15	MARIANE ALVES PONCIANO	75322/2019
53	19	EDGAR HONORATO DA SILVA	63559/2018
54	21	PAULO HENRIQUE PRECIOSO	75284/2019
54	26	NAZARIO BARRIOS	64505/2018
54	27	NAZARIO BARRIOS	63622/2018
54	29	NAZARIO BARRIOS	63622/2018
54	31	NAZARIO BARRIOS	65340/2018
54	28	WILSON DIAS BARROS	68967/2018
54	30	WILSON DIAS BARROS	64300/2018
55	18	JOAO PESSOA DA SILVA	63187/2018
58	16	LUCIMAR DE SOUZA CUNHA	63116/2018
60	7	LENI VITORINO DO NASCIMENTO ALMEIDA	68903/2018
60	10	SERGIO ALVES MOREIRA PINTO	63576/2018
64	10	JOSÉ JUSSELINO DA SILVA	64614/2018
64	11	JOANA GONÇALVES LIMA	64609/2018
65	02	IRACILDA BATISTA LUCENA	63498/2018
65	08	JOSEFA DA SILVA SANTOS	63827/2018
65	13	JAINÉ DE FREITAS ALMEIDA	63121/2018
65	18	NALDO OTT	93958/2021
66	05	TATIANE TOMAZ SOARES	65375/2018
66	06	HIGOR EVERALDO DE MEDEIROS	63829/2018
67	05	JOÃO BRAZILICO HERMES	65863/2018

LUCIANO LEAL DE SOUSA  
Secretário Geral

EDSON AJALA  
Representante do Conselho de  
Arquitetura e Urbanismo- CAU

MAICON RICHER F. AGOSTINHO  
Representante da Ordem do Advogado do  
Brasil- OAB

MUNIR SAMI CAMPITELLI IBRAHIM  
Representante da Arquitetura Município  
de Nova Andradina

GILMAR DE BARROS MACIEL  
Chefe do Departamento de Cadastro

CAMILA APª BONATTO PROCÓPIO  
Representante da Procuradoria

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO  
Representação da AGEHNOVA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES EIRELI.

Pregão Presencial nº 194/2022  
Processo PM-ADM-2022/00104

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de transporte de passageiros, veículo tipo Ônibus, com a finalidade de atender os serviços Sócio Assistenciais, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, conforme solicitação nº 1221843/2022 e CI nº 021/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 234.138,60 (duzentos e trinta e quatro mil cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Proj.Ativ.: 2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social –

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 13 de fevereiro de 2024.

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas  
Contratante

TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES EIRELI  
Maria José Gomes  
Contratado



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 556/2024  
Data do Empenho: 06/03/2024  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS	
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	319.473,13
Valor Dotação Atualizada:	1.703.413,05	Valor do empenho:	1.482,21
Total (A):	1.703.413,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	320.955,34
		Total (A - B):	1.382.457,71

Credor:	GENESIO A MENDES & CIA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	82.873.068/0007-35				
Endereço:	R JOROSLAU SOCHAKI 1327 ARMZ 03 -	Cidade:	São José dos Pinhais	UF:	PR
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	2037-0		
Agência:	3125-9 - Corp.Santa Catarina	Tipo da Conta:	Corrente		

**Especificação:**  
aquisição dos medicamentos A) ARIPIPIRAZOL 10 MG, B) BUPROPIONA 150 MG, C) CLONAZEPAM 0,5 MG e D) DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG com a finalidade de atender a ação judicial movida por GEORGES LUIZ ALVES MEIRA MUNHOZ, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0905211-88/2021.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/3139, bem como a solicitação n.º 229/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 97 - 101 do referido processo.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.482,21

Fundamento legal: Dispensa de licitação  
Número Licitação: 7714/2023  
Modal. Licitação: Dispensa de licitação  
Número Processo: 7714/2023  
Número Contrato: 1732031/2023  
Data: 24/11/2023  
Data: 01/01/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 06/03/2024  
Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 607/2024  
Data do Empenho: 13/03/2024  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.99.00.00.00	OUTROS TIPOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	660.356,09
Valor Dotação Atualizada:	1.580.491,05	Valor do empenho:	2.427,00
Total (A):	1.580.491,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	662.783,09
		Total (A - B):	917.707,96

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98				
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande	UF:	MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	0-0		
Agência:	1310 - Campo Grande	Tipo da Conta:	Corrente		

**Especificação:**  
Aquisição do leite de cabra, com a finalidade de atender à ação judicial movida em favor da criança V. S.N, conforme Autos nº 0900088-20.2021.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02445, bem como a solicitação nº 192/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 67 - 68 do referido processo e Depósito Judicial - em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados. PM-ADM-2023/08071

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.427,00

Fundamento legal: Dispensa de licitação  
Número Licitação: 6015/2023  
Modal. Licitação: Dispensa de licitação  
Número Processo: 6015/2023  
Número Contrato: 6015/2024  
Data: 13/03/2024  
Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/03/2024  
Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 608/2024  
Data do Empenho: 13/03/2024  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	21.400,00	Valor do empenho:	10.206,00
Total (A):	21.400,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	10.206,00
		Total (A - B):	11.194,00

Credor:	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	18.729.614/0001-74	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:		Cidade:			
Banco:	748 - Banco Cooperativo Scredit S.A.	Conta:	32986-8		
Agência:	903 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

**Especificação:**  
REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/ESFS E SUAS RAMIFICAÇÕES. (Ata S.R.P. Nº 53/2024 - P.P. 135/2023 - Processo PM-ADM-2023/08071)

**Clausulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 53/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 135/2023 e ATA de Registro de Preço nº 53/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	10.206,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	Número Licitação:	135/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	8071/2023
		Data:	08/11/2023
		Número Contrato:	
		Data:	22/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/03/2024

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 609/2024  
Data do Empenho: 13/03/2024  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	10.206,00
Valor Dotação Atualizada:	21.400,00	Valor do empenho:	825,00
Total (A):	21.400,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	11.031,00
		Total (A - B):	10.389,00

Credor:	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Telefone:	(67) 3201-1930	UF:	MS
CPF/CNPJ:	10.144.274/0001-08	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	PRESIDENTE NILO PECANHA - 461	Cidade:	Campo Grande		
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	2747-		
Agência:	258-5 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente		

**Especificação:**  
AREFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/ESFS E SUAS RAMIFICAÇÕES. (Ata S.R.P. Nº 54/2024 - P.P. 135/2023 - Processo PM-ADM-2023/08071)

**Clausulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 54/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 135/2023 e ATA de Registro de Preço nº 54/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	825,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	Número Licitação:	135/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	8071/2023
		Data:	08/11/2023
		Número Contrato:	
		Data:	22/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/03/2024

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 610/2024  
Data do Empenho: 13/03/2024  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	11.031,00
Valor Dotação Atualizada:	21.400,00	Valor do empenho:	3.815,00
Total (A):	21.400,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	14.846,00
		Total (A - B):	6.584,00

Credor:	MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	07.837.083/0001-17	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	RUA VALERIANO MAIO N 506 -	Cidade:	Campo Grande		
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	031933-3		
Agência:	1387-0 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente		

**Especificação:**  
REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/ESFS E SUAS RAMIFICAÇÕES. (Ata S.R.P. Nº 56/2024 - P.P. 135/2023 - Processo PM-ADM-2023/08071)

**Clausulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 56/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 135/2023 e ATA de Registro de Preço nº 56/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	3.815,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Pregão presencial	Número Licitação:	135/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	8071/2023
		Data:	08/11/2023
		Número Contrato:	
		Data:	22/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/03/2024

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 611/2024  
Data do Empenho: 13/03/2024  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	14.846,00
Valor Dotação Atualizada:	21.400,00	Valor do empenho:	6.544,90
Total (A):	21.400,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	21.390,90
		Total (A - B):	9,10

Credor:	MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA	Telefone:	(67) 8483-1078	UF:	MS
CPF/CNPJ:	42.456.341/0001-16	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	FREI ANTONIO - 2425	Cidade:	Dourados		
Banco:	748 - Banco Cooperativo Scredit S.A.	Conta:	82020-8		
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

**Especificação:**  
REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/ESFS E SUAS RAMIFICAÇÕES. (Ata S.R.P. Nº 57/2024 - P.P. 135/2023 - Processo PM-ADM-2023/08071)

**Clausulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 57/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 135/2023 e ATA de Registro de Preço nº 57/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	6.544,90
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	Número Licitação:	135/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	8071/2023
		Data:	08/11/2023
		Número Contrato:	
		Data:	22/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/03/2024

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 613/2024**  
 Data do Empenho: 13/03/2024  
 Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.99.00.00.00	OUTROS TIPOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	662.783,09
Valor Dotação Atualizada:	1.580.491,05	Valor do empenho:	4.854,00
Total (A):	1.580.491,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	667.637,09
		Total (A - B):	912.853,96

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	0-0
Agência:	1310 - Campo Grande	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
 aquisição de leite, com a finalidade de atender à ação judicial movida em favor de H.V.E.S - autos nº 0900171-65.2023.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/2792, bem como a solicitação n.º 212/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 50 - 51 do referido processo e Depósito Judicial - em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados. PM-ADM-2023/06759

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.854,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 6759/2023	Data:	
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo: 6759/2023	
	Número Contrato: 6759/2024	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/03/2024  
 Responsável

HERNANDES ORTIZ  
 Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 554/2024**  
 Data do Empenho: 06/03/2024  
 Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	318.384,22
Valor Dotação Atualizada:	1.703.413,05	Valor do empenho:	560,91
Total (A):	1.703.413,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	318.945,13
		Total (A - B):	1.384.467,92

Credor:	GENESIO A MENDES & CIA LTDA		
CPF/CNPJ:	82.873.068/0007-35	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R JOROSLAU SOCHAKI 1327 ARMZ 03 -	Cidade:	São José dos Pinhais UF: PR
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	2037-0
Agência:	3125-9 - Corp.Santa Catarina	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
 aquisição de leite APTAMIL SEM LACTOSE, com a finalidade de atender as ações judiciais movida em favor de A.H.G.S e de L.H.S.C em face do Município de Nova Andradina, conforme respectivos autos nº 0803636-74.2023.8.12.0017 e nº 0803490-33.2023.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/2768 bem como a solicitação n.º 209/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 77 - 78 do referido processo.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	560,91
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação: 7823/2023	Data:	
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo: 7823/2023	
	Número Contrato: 1732032/2023	Data:	29/11/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 06/03/2024  
 Responsável

HERNANDES ORTIZ  
 Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 555/2024**  
 Data do Empenho: 06/03/2024  
 Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	318.945,13
Valor Dotação Atualizada:	1.703.413,05	Valor do empenho:	528,00
Total (A):	1.703.413,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	319.473,13
		Total (A - B):	1.383.939,92

Credor:	BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	01.904.263/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	Av. Antnio Joaquim de Moura Andrade 19 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

**Especificação:**  
 aquisição de leite APTAMIL SEM LACTOSE, com a finalidade de atender as ações judiciais movida em favor de A.H.G.S e de L.H.S.C em face do Município de Nova Andradina, conforme respectivos autos nº 0803636-74/2023, 812.0017 e nº 0803490-33/2023, 812.0017, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/2768 bem como a solicitação n.º 209/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 77 - 78 do referido processo.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	528,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação: 7823/2023		
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo: 7823/2023	Data: 29/11/2023
		Número Contrato: 1732033/2023	Data: 02/01/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 06/03/2024  
 Responsável

HERNANDES ORTIZ  
 Secretário Municipal de Saúde

Página: 1 / 8



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250  
 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO  
 CEP: 79750-000 - Nova Andradina

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 149/2023**

Processo Adm.: 9694/2023  
 Data do Processo: 11/12/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 9694/2023  
 b) Nr. Licitação: 149/2023 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação: 30/01/2024  
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / CRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Número do organograma: 07.010.00001

Participante:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
95	VAGEM IN NATURA	35,000	KG.	0,00	0,00
94	TOMATE IN NATURA	552,000	KG	0,00	0,00
93	TEMPERO TOMILHO PACOTE 500G	39,000	PCTE	0,00	0,00
61	MAMÃO IN NATURA	402,000	KG	0,00	0,00
50	GENGIBRE IN NATURA	20,000	KG.	0,00	0,00
35	COUVE IN NATURA TIPO VERDURA	66,000	MAÇO	0,00	0,00
30	CHEIRO VERDE IN NATURA	396,000	MAÇO	0,00	0,00
8	ALFACE CRESPA IN NATURA	258,000	MAÇO	0,00	0,00
5	ACELGA DE PRIMEIRA	93,000	KG	0,00	0,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>0,00</b>

Participante: GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
89	SALSICHA TIPO HOT DOG	444,000	KG	10,00	4.440,00
87	REPOLHO IN NATURA	186,000	KG	3,45	641,70
76	PEPINO IN NATURA	21,000	KG.	5,74	120,54
73	OVO GALINHA 12 UNIDADES	756,000	DUZ	6,85	5.178,60
66	MELÃO IN NATURA	372,000	KG	7,35	2.734,20
65	MELANCIA IN NATURA	534,000	KG	3,50	1.869,00
62	MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA CONGELADA	174,000	KG	6,10	1.061,40
57	MAÇA NACIONAL IN NATURA	489,000	KG.	10,00	4.890,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

54	LIMÃO IN NATURA	222,000	KG.	6,15	1.365,30
51	LARANJA PERA	372,000	KG.	3,65	1.357,80
49	FUBÁ MILHO, EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG.	232,000	KG.	5,25	1.218,00
45	FEIJÃO; CARIOCA TIPO 1 - PCT 1KG.	156,000	PCTE	7,29	1.137,24
43	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - PCT 1KG.	78,000	UN	8,40	655,20
34	COLORAU EM P[] PCT 500 G	180,000	PCTE	9,40	1.692,00
33	COCO RALADO PACOTE 100G	606,000	PCTE	3,25	1.969,50
32	CHUCHU IN NATURA	120,000	KG.	4,25	510,00
28	CENOURA IN NATURA	300,000	KG.	6,40	1.920,00
27	CEBOLA IN NATURA	342,000	KG	4,95	1.692,90
26	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDACOS	507,000	KG.	24,57	12.456,99
24	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	930,000	KG	25,95	24.133,50
18	BETERRABA IN NATURA	45,000	KG.	3,95	177,75
17	BATATA, DOCE ROXA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA	126,000	KG.	3,70	466,20
16	BATATA BINTJE IN NATURA	303,000	KG	5,99	1.814,97
15	BANANA NANICA IN NATURA	696,000	KG	4,90	3.410,40
14	BACON DEFUMADO EM MANTA POR KG	120,000	KG.	27,28	3.273,60
3	ABOBRINHA PAULISTA IN NATURA	36,000	KG.	5,00	180,00
2	ABOBORA CABOTIÃ IN NATURA	111,000	KG.	3,82	424,02
1	ABACAXI PÉROLA IN NATURA	276,000	UN	8,95	2.470,20
<b>Total do Participante:</b>					<b>83.261,01</b>

**Participante: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
80	POLVILHO DOCE PACOTE 500G	84,000	PCTE	5,94	498,96
68	MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, COM NO MÍNIMO 400G	570,000	PCTE	4,04	2.302,80
53	LEITE DE COCO 200ML	371,000	UN	4,34	1.610,14
46	FERMENTO EM P[] QUIMICO	1.014,0	UN	3,09	3.133,26
42	EXTRATO DE TOMATE 840 G	822,000	LATA	10,70	8.795,40
21	CANELA CASCA PACOTE 10G	288,000	PCTE	2,30	662,40
20	CAFÉ EM P[] TORRADO E MOÍDO 500 KG	1.170,0	PCTE	9,99	11.688,30
13	AZEITONA VERDE EM CONSERVA	168,000	UN	17,96	3.017,28
11	AMIDO DE MILHO 1K PCT	114,000	PCTE	9,24	1.053,36
10	AMENDOIM PCT 500G TIPO 1	228,000	PCTE	12,14	2.767,92
4	AÇAFRÃO EM P[] PACOTE COM 500G	69,000	PCTE	24,46	1.687,74
98	BATATA PALHA PCT.	312,000	PCTE	24,89	7.765,68
102	GELATINA EM P[] SABORES VARIADOS PCT COM APROX 20GR	180,000	UN	1,64	295,20
<b>Total do Participante:</b>					<b>45.278,44</b>

**Participante: MARLI COSIM DE OLIVEIRA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	----------------	-------------

92	TEMPERO CHIMICHURRI PACOTE COM 500G	69,000	PCTE	27,93	1.927,17
91	SUPORTE PLASTICO COM ALÇA PARA COADOR DE CAFÉ N103	96,000	UN	13,99	1.343,04
86	REFRIGERANTE EXTRATO DE UVA 2 LITROS	270,000	FARDO	33,50	9.045,00
83	REFRIGERANTE COMPOSTO DE GUARANÁ PET 2L	300,000	FARDO	29,92	8.976,00
72	ORÉGANO PACOTE COM 500G	120,000	PCTE	51,95	6.234,00
63	MANJERICÃO DESIDRATADO PACOTE COM 500G	51,000	PCTE	58,93	3.005,43
59	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G COM OVOS	600,000	PCTE	3,52	2.112,00
58	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PCT 500G	504,000	PCTE	3,86	1.945,44
56	LINGUIÇA FRESCA MISTA	246,000	KG.	17,33	4.263,18
40	DOCE DE LEITE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NO MÍNIMO 17g CADA	252,000	UN	36,43	9.180,36
37	CRAVO INDIA PACOTE 10G	324,000	PCTE	2,23	722,52
31	BISCOITO LANCHE TIPO WAFER	1.110,0	PCTE	5,43	6.027,30
22	CANELA P[] PACOTE 10G	234,000	PCTE	2,45	573,30
99	BISCOITO DOCE	1.272,0	PCTE	5,84	7.428,48
101	CHOCOLATE GRANULADO	618,000	PCTE	3,97	2.453,46
108	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	612,000	UN	36,76	22.497,12
<b>Total do Participante:</b>					<b>87.733,80</b>

**Participante: MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
90	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ - PCT COM 60G TIPO SAZON	96,000	PCTE	4,43	425,28
79	PIRULITO 12GR SABORES SORTIDOS PACOTE COM 50 UNIDADES	201,000	PCTE	11,39	2.289,39
78	PIPOCA DOCE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 80 GRAMAS	3.202,0	PCTE	2,85	9.125,70
41	DOCE DE QUEBRA QUEIXO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	228,000	UN	32,30	7.364,40
39	DOCE DE ABOBORA	315,000	PTE	41,88	13.192,20
97	BALAS COMESTIVEIS MOLES, FRUTAS SORTIDAS.	420,000	PCTE	9,95	4.179,00
100	BISCOITO COM SAL - DE ÁGUA E SAL	1.170,0	PCTE	6,28	7.347,60
103	DOCE GOIABADA.	465,000	UN	4,76	2.213,40
104	MILHO EM CONSERVA	647,000	UN	3,50	2.264,50
<b>Total do Participante:</b>					<b>48.401,47</b>

**Participante: MEDIONERIA E S ARAUJO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
96	VINAGRE DE ALCÓOL 750ML	129,000	FRASC	4,31	555,99
64	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	474,000	UN	8,34	3.953,16
60	MAIONESE TRADICIONAL 500G	408,000	UN	7,69	3.137,52
47	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103	810,000	UN	4,84	3.920,40
6	ACHOCOLATADO EM P[] PCT 400 G	582,000	EMB.P	5,98	3.480,36
106	REFRESCO EM P[]	4.230,0	UN	1,13	4.779,90
<b>Total do Participante:</b>					<b>19.827,33</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Participante: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
88	SAL REFINADO IODADO - PCT 1KG.	120,000	UN	2,25	270,00
82	REFRIGERANTE COMPOSTO DE COLA 2L	342,000	FARDO	38,00	12.996,00
71	LEO DE SOJA - 900ML	786,000	UN	5,00	3.930,00
48	ACENDEDOR PALITO FOSFORO	156,000	UN	2,50	390,00
44	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PCT 5 KG	234,000	PCTE	15,20	3.556,80
29	CHÁ MATE CX DE 250 GRAMAS.	774,000	UN	7,35	5.688,90
12	ARROZ; AGULHINHA TIPO 1 - PCT 5KG	210,000	PCTE	19,95	4.189,50
7	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	348,000	EMB.P	17,95	6.246,60

**Total do Participante: 37.267,80**

**Participante: SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
69	MORTADELA FATIADA DE CARNES BOVINAS E SUÍNA.	207,000	KG	29,85	6.178,95
105	QUEIJO RALADO	72,000	UN	4,89	352,08

**Total do Participante: 6.531,03**

**Participante: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
85	REFRIGERANTE EXTRATO DE LIMÃO 2 LITROS	234,000	FARDO	29,49	6.900,66
84	REFRIGERANTE COMPOSTO DE LARANJA PET 2L	294,000	FARDO	24,99	7.347,06
81	PRESUNTO COZIDO FATIADO.	273,000	KG.	20,33	5.550,09
77	PIMENTA DO REINO EM PACOTE COM 500G	51,000	PCTE	22,88	1.166,88
75	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	462,000	KG.	16,00	7.392,00
74	PAÇOÇA TIPO ROLHA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	204,000	UN	38,97	7.949,88
70	MUSSARELA FATIADA.	327,000	KG.	39,30	12.851,10
67	MILHO PARA PIPOCA PCT COM 500 GRAMAS	420,000	PCTE	4,74	1.990,80
55	LINGUIÇA CALABRESA SUINA 1KG	306,000	KG	26,38	8.072,28
52	LEITE CONDENSADO LATA 395G	894,000	LATA	4,99	4.461,06
38	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G	948,000	CX	3,44	3.261,12
36	COXA E SOBRECORA DE FRANGO PCT 1 KG	480,000	KG.	11,98	5.750,40
25	CARNE BOVINA DE 1ª	384,000	KG	32,88	12.625,92
23	CANJICA BRANCA 500 GRAMAS	246,000	PCTE	5,97	1.468,62
19	SACO DE BOMBOM DE 1K APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES.	306,000	PCTE	39,99	12.236,94
9	ALHO BRANCO IN NATURA CABEÇAS.	130,000	KG.	19,20	2.496,00
107	SARDINHA EM CONSERVA	576,000	LATA	6,30	3.628,80

**Total do Participante: 105.149,61**

**Total Organograma: 433.450,49**

**Descrição do organograma: SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA**

**Número do organograma: 07.009.00011**

**Participante:**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ACELGA DE PRIMEIRA	93,000	KG	0,00	0,00
8	ALFACE CRESPA IN NATURA	258,000	MAÇO	0,00	0,00
30	CHEIRO VERDE IN NATURA	396,000	MAÇO	0,00	0,00
35	COUVE IN NATURA TIPO VERDURA	66,000	MAÇO	0,00	0,00
50	GENGIBRE IN NATURA	21,000	KG.	0,00	0,00
61	MAMÃO IN NATURA	402,000	KG	0,00	0,00
93	TEMPERO TOMILHO PACOTE 500G	39,000	PCTE	0,00	0,00
94	TOMATE IN NATURA	552,000	KG	0,00	0,00
95	VAGEM IN NATURA	35,000	KG.	0,00	0,00

**Total do Participante: 0,00**

**Participante: GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA IN NATURA	276,000	UN	8,95	2.470,20
2	ABOBORA CABOTIÁ IN NATURA	111,000	KG.	3,82	424,02
3	ABOBRINHA PAULISTA IN NATURA	36,000	KG.	5,00	180,00
14	BACON DEFUMADO EM MANTA POR KG	120,000	KG.	27,28	3.273,60
15	BANANA NANICA IN NATURA	696,000	KG	4,90	3.410,40
16	BATATA BINTJE IN NATURA	303,000	KG	5,99	1.814,97
17	BATATA, DOCE ROXA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA	126,000	KG.	3,70	466,20
18	BETERRABA IN NATURA	45,000	KG.	3,95	177,75
24	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	930,000	KG	25,95	24.133,50
26	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS	507,000	KG.	24,57	12.456,99
27	CEBOLA IN NATURA	342,000	KG	4,95	1.692,90
28	CENOURA IN NATURA	300,000	KG.	6,40	1.920,00
32	CHUCHU IN NATURA	120,000	KG.	4,25	510,00
33	COCO RALADO PACOTE 100G	606,000	PCTE	3,25	1.969,50
34	COLORAU EM PCTE 500 G	180,000	PCTE	9,40	1.692,00
43	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - PCT 1KG.	78,000	UN	8,40	655,20
45	FEIJÃO; CARIÓCA TIPO 1 - PCT 1KG.	156,000	PCTE	7,29	1.137,24
49	FUBÁ MILHO, EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG.	232,000	KG.	5,25	1.218,00
51	LARANJA PERA	372,000	KG.	3,65	1.357,80
54	LIMÃO IN NATURA	222,000	KG.	6,15	1.365,30
57	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	489,000	KG.	10,00	4.890,00
62	MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA CONGELADA	174,000	KG	6,10	1.061,40
65	MELANCIA IN NATURA	534,000	KG	3,50	1.869,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

66	MELÃO IN NATURA	372,000	KG	7,35	2.734,20
73	OVO GALINHA 12 UNIDADES	756,000	DUZ	6,85	5.178,60
76	PEPINO IN NATURA	21,000	KG.	5,74	120,54
87	REPOLHO IN NATURA	186,000	KG	3,45	641,70
89	SALSICHA TIPO HOT DOG	444,000	KG	10,00	4.440,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>83.261,01</b>

**Participante: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ÇAÇFRÃO EM P] PACOTE COM 500G	69,000	PCTE	24,46	1.687,74
10	AMENDOIM PCT 500G TIPO 1	228,000	PCTE	12,14	2.767,92
11	AMIDO DE MILHO 1K PCT	114,000	PCTE	9,24	1.053,36
13	AZEITONA VERDE EM CONSERVA	168,000	UN	17,96	3.017,28
20	CAFÉ EM P] TORRADO E MOÍDO 500 KG	1.170,0	PCTE	9,99	11.688,30
21	CANELA CASCA PACOTE 10G	288,000	PCTE	2,30	662,40
42	EXTRATO DE TOMATE 840 G	822,000	LATA	10,70	8.795,40
46	FERMENTO EM P] QUIMICO	1.014,0	UN	3,09	3.133,26
53	LEITE DE COCO 200ML	371,000	UN	4,34	1.610,14
68	MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, COM NO MÍNIMO 400G	570,000	PCTE	4,04	2.302,80
80	POLVILHO DOCE PACOTE 500G	84,000	PCTE	5,94	498,96
98	BATATA PALHA PCT.	312,000	PCTE	24,89	7.765,68
102	GELATINA EM P] SABORES VARIADOS PCT COM APROX 20GR	180,000	UN	1,64	295,20
<b>Total do Participante:</b>					<b>45.278,44</b>

**Participante: MARLI COSIM DE OLIVEIRA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	CANELA P] PACOTE 10G	234,000	PCTE	2,45	573,30
31	BISCOITO LANCHE TIPO WAFER	1.110,0	PCTE	5,43	6.027,30
37	CRAVO INDIA PACOTE 10G	324,000	PCTE	2,23	722,52
40	DOCE DE LEITE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NO MINIMO 17g CADA	252,000	UN	36,43	9.180,36
56	LINGUIÇA FRESCA MISTA	246,000	KG.	17,33	4.263,18
58	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PCT 500G	504,000	PCTE	3,86	1.945,44
59	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G COM OVOS	600,000	PCTE	3,52	2.112,00
63	MANJERICÃO DESIDRATADO PACOTE COM 500G	51,000	PCTE	58,93	3.005,43
72	ORÉGANO PACOTE COM 500G	120,000	PCTE	51,95	6.234,00
83	REFRIGERANTE COMPOSTO DE GUARANÁ PET 2L	300,000	FARDO	29,92	8.976,00
86	REFRIGERANTE EXTRATO DE UVA 2 LITROS	270,000	FARDO	33,50	9.045,00
91	SUPORTE PLASTICO COM ALÇA PARA COADOR DE CAFÉ N103	96,000	UN	13,99	1.343,04
92	TEMPERO CHIMICHURRI PACOTE COM 500G	69,000	PCTE	27,93	1.927,17
99	BISCOITO DOCE	1.272,0	PCTE	5,84	7.428,48
101	CHOCOLATE GRANULADO	618,000	PCTE	3,97	2.453,46

108	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	612,000	UN	36,76	22.497,12
<b>Total do Participante:</b>					<b>87.733,80</b>

**Participante: MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	DOCE DE ABOBORA	315,000	PTE	41,88	13.192,20
41	DOCE DE QUEBRA QUEIXO EMBALAGEM COM NO MINIMO 20 UNIDADES	228,000	UN	32,30	7.364,40
78	PIPOCA DOCE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 80 GRAMAS	3.202,0	PCTE	2,85	9.125,70
79	PIRULITO 12GR SABORES SORTIDOS PACOTE COM 50 UNIDADES	201,000	PCTE	11,39	2.289,39
90	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ - PCT COM 60G TIPO SAZON	96,000	PCTE	4,43	425,28
97	BALAS COMESTIVEIS MOLES, FRUTAS SORTIDAS.	420,000	PCTE	9,95	4.179,00
100	BISCOITO COM SAL - DE ÁGUA E SAL	1.170,0	PCTE	6,28	7.347,60
103	DOCE GOIABADA.	465,000	UN	4,76	2.213,40
104	MILHO EM CONSERVA	647,000	UN	3,50	2.264,50
<b>Total do Participante:</b>					<b>48.401,47</b>

**Participante: MEDIONERIA E S ARAUJO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ACHOCOLATADO EM P] PCT 400 G	582,000	EMB.P	5,98	3.480,36
47	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103	810,000	UN	4,84	3.920,40
60	MAIONESE TRADICIONAL 500G	408,000	UN	7,69	3.137,52
64	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	474,000	UN	8,34	3.953,16
96	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	129,000	FRASC	4,31	555,99
106	REFRESCO EM P]	4.230,0	UN	1,13	4.779,90
<b>Total do Participante:</b>					<b>19.827,33</b>

**Participante: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	348,000	EMB.P	17,95	6.246,60
12	ARROZ; AGULHINHA TIPO 1 - PCT 5KG	210,000	PCTE	19,95	4.189,50
29	CHÁ MATE CX DE 250 GRAMAS.	774,000	UN	7,35	5.688,90
44	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PCT 5 KG	234,000	PCTE	15,20	3.556,80
48	ACENDEDOR PALITO F]SFORO	156,000	UN	2,50	390,00
71	LEO DE SOJA - 900ML	786,000	UN	5,00	3.930,00
82	REFRIGERANTE COMPOSTO DE COLA 2L	342,000	FARDO	38,00	12.996,00
88	SAL REFINADO IODADO - PCT 1KG.	120,000	UN	2,25	270,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>37.267,80</b>

**Participante: SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
69	MORTADELA FATIADA DE CARNES BOVINAS E SUÍNA.	207,000	KG	29,85	6.178,95
105	QUEIJO RALADO	72,000	UN	4,89	352,08



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

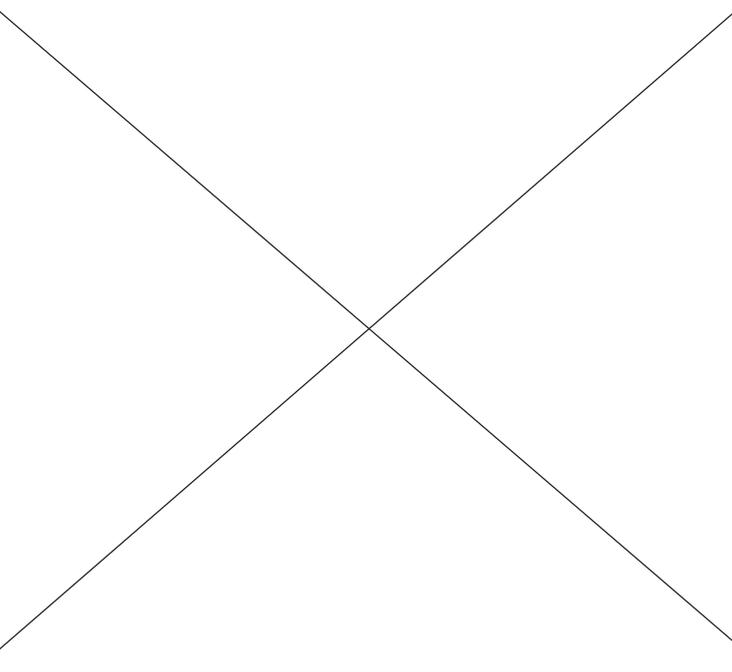
Total do Participante: 6.531,03				
<b>Participante: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA</b>				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Total
9	ALHO BRANCO IN NATURA CABEÇAS.	130,000	KG.	19,20
19	SACO DE BOMBOM DE 1K APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES.	306,000	PCTE	39,99
23	CANJICA BRANCA 500 GRAMAS	246,000	PCTE	5,97
25	CARNE BOVINA DE 1ª	384,000	KG	32,88
36	COXA E SOBRECORA DE FRANGO PCT 1 KG	480,000	KG.	11,98
38	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G	948,000	CX	3,44
52	LEITE CONDENSADO LATA 395G	894,000	LATA	4,99
55	LINGUIÇA CALABRESA SUINA 1KG	306,000	KG	26,38
67	MILHO PARA PIPOCA PCT COM 500 GRAMAS	420,000	PCTE	4,74
70	MUSSARELA FATIADA.	327,000	KG.	39,30
74	PAÇOCA TIPO ROLHA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	204,000	UN	38,97
75	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	462,000	KG.	16,00
77	PIMENTA DO REINO EM P[ ] PACOTE COM 500G	51,000	PCTE	22,88
81	PRESUNTO COZIDO FATIADO.	273,000	KG.	20,33
84	REFRIGERANTE COMPOSTO DE LARANJA PET 2L	294,000	FARDO	24,99
85	REFRIGERANTE EXTRATO DE LIMÃO 2 LITROS	234,000	FARDO	29,49
107	SARDINHA EM CONSERVA	576,000	LATA	6,30
<b>Total do Participante:</b>				<b>105.149,61</b>
<b>Total Organograma:</b>				<b>433.450,49</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>866.900,98</b>

Nova Andradina, 30/01/2024

-----

DELMA PRADO CAVALCANTE

Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001  
 Processo Nº 8694/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2024**

No dia 30 do mês de Janeiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominam-se simplesmente Prefeitura, a empresa MARLI COSIM DE OLIVEIRA, 11.001.784/0001-99, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) VALDIR GOMES PEREIRA, CPF Nº 357.363.721-34, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARLI COSIM DE OLIVEIRA	22,31,37,40,56,58,59,63,72,83,86,91,92,99,101,108

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos Itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1º, subsidiada a Lei Nº8, 668/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARLI COSIM DE OLIVEIRA	11.001.784/0001-99	VALDIR GOMES PEREIRA	357.363.721-34

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

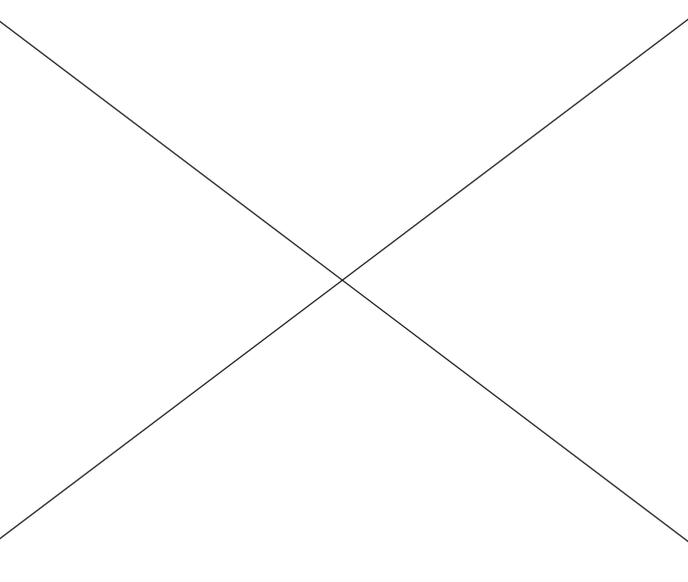
**AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / CRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
22	CANELA PÓ, PACOTE COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA CNIPA.	PACOTE	GUIZADO	234	2,45	573,30
31	BISCOITO LANCHE TIPO WAFER SIMILAR AO BIS 8GR PACOTE COM NO MIN 90GR: INGREDIENTES - AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, SAL, FLOCOS DE ARROZ, MASSA DE CACAU, ÓLEO VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	PACOTE	DALLAS	1110	5,43	6027,30
37	CRAVO INDIA, EMBALAGEM PACOTE COM 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO,	PACOTE	GUIZADO	324	2,23	722,52





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



40	DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNIPA. DOCE DE LEITE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NO MÍNIMO 17G CADA E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES COMO: INGREDIENTES, QUANTIDADES, PESO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES PARA ALÉRGICOS. NO ATO DA ENTREGA O ITEM DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 12 MESES PARA O VENCIMENTO.	UNIDADE MORENO	252	36,43	9180,36
56	LINGUIÇA FRESCA MISTA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILOGRAMA BELLO	246	17,33	4263,18
58	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PCT 500G, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE DALLAS	504	3,86	1945,44
59	MACARRÃO PARAFUSO PCT500G COM OVOS, SUBMETIDO O PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO COM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO OU EMBALAGEM.	PACOTE DALLAS	600	3,52	2112,00
63	MANEJICÃO DESIDRATADO PACOTE COM 500G.	PACOTE GUIZADO	51	58,93	3005,43
72	ORÉGANO PACOTE COM 500G, SECO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUJIDADES, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA.	PACOTE GUIZADO	120	51,95	6234,00
83	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A 20 DIAS A CONTAR ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 02 LITROS CADA, COM 06 UNIDADES (SIMILAR OU EQUIVALENTE AO GUARANA ANTÁRTICA)	FARDO FUNADA	300	29,92	8976,00
86	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LÍVIA, ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 02 LITROS CADA, COM 06 UNIDADES (SIMILAR OU EQUIVALENTE AO REFRIGERANTE FANTA).	FARDO FUNADA	270	33,50	9045,00
91	SUPOORTE PLÁSTICO COM ALÇA PARA COADOR DE CAFÉ N103	UNIDADE AMLIA	96	13,99	1343,04
92	TEMPERÓ CHIMICHURRI PACOTE COM 500G.	PACOTE GUIZADO	69	27,93	1927,17
99	BISCOITO DOCE VARIADOS PCT APROX DE 350GR, MAISENA, LEITE, COCO OU MARIÁ, EMBALAGEM DUPLA 1ª LINHA PCT APROX 350GR COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. DATA DE ENTREGA, A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	PACOTE DALLAS	1272	5,84	7428,48

*[Handwritten mark]*



101	NÃO PODERÁ EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO OU EMBALAGEM. CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM COM APROX 120GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS	PACOTE GUIZADO	618	3,97	2453,46
108	SUCO DE LARANJA EMBALAGEM COM APROX 3 LITROS 100% INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E AÇÚCAR ARMAZENADO EM RECIPIENTE TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO COM O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM ENTREGA IMEDIATA.	UNIDADE PRATS	612	36,76	22497,12
<b>Total: R\$ 87733,80</b>					

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços.

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, com lavratura do ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLÁUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Podará aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Cartidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, número da conta corrente, da agência e do banco e, estar sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

*Handwritten mark*



V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária especificas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da reação unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

*Handwritten mark*



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 6



Página: 1 / 6

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 30 de Janeiro de 2024

MARLI COSIM DE OLIVEIRA

11.001.784/0001-99

DELMA PRADO CAVALCANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

\_\_\_\_\_  
MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011  
Processo Nº: 9694/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 149/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2024

No dia 30 do mês de Janeiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominam-se simplesmente Prefeitura, a empresa MARLI COSIM DE OLIVEIRA, 11.001.784/0001-99, neste ato representado(a) pelo (a) Sr. (a) VALDIR GOMES PEREIRA, CPF Nº 357.363.721-34, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARLI COSIM DE OLIVEIRA	22.31,37,40,56,58,59,63,72,83,86,91,92,99,101,108

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARLI COSIM DE OLIVEIRA	11.001.784/0001-99	VALDIR GOMES PEREIRA	357.363.721-34

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / CRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: MARLI COSIM DE OLIVEIRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
22	CANELA PÓ, PACOTE COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA CNIPA.	PACOTE	GUIZADO	234	2,45	573,30
31	BISCOITO LANCHE TIPO WAFFER SIMILAR AO BIS BGR PACOTE COM NO MIN 90GR: INGREDIENTES - AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, PERNEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, SAL, FLOCOS DE ARROZ, MASSA DE CACAU, ÓLEO VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRINCIOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE CRAVO INDIÁ, EMBALAGEM PACOTE COM 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE	DALLAS	1110	5,43	6027,30
37		PACOTE	GUIZADO	324	2,23	722,52



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNIPA.					
40	DOCE DE LEITE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NO MÍNIMO 17G CADA E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES COMO: INGREDIENTES, QUANTIDADES, PESO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES PARA ALÉRGICOS. NO ATO DA ENTREGA O ITEM DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 12 MESES PARA O VENCIMENTO.	UNIDADE MORENO	252	36,43	9160,36
56	LINGUÇA FRESCA MISTA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILOGRAM BELLO A	246	17,33	4263,18
58	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PCT 500G, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE DALLAS	504	3,86	1945,44
59	MACARRÃO PARAFUSO PCT500G COM OVOS, SUBMETIDO O PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO COM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DATA DA ENTREGA, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO OU EMBALAGEM.	PACOTE DALLAS	600	3,52	2112,00
63	MANJERICÃO DESIDRATADO PACOTE COM 500G.	PACOTE GUIZADO	51	58,93	3005,43
72	ORÉGANO PACOTE COM 500G, SECO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUJIDADES, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA.	PACOTE GUIZADO	120	51,95	6234,00
83	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A 20 DIAS A CONTAR ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPÃO DE ROSCA, CONTENDO 02 LITROS CADA, COM 06 UNIDADES E SIMILAR OU EQUIVALENTE AO GUARANA ANTÁRTICA).	FARDO FUNADA	300	29,92	8976,00
86	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE UVA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPÃO DE ROSCA, CONTENDO 02 LITROS CADA, COM 06 UNIDADES (SIMILAR OU EQUIVALENTE AO REFRIGERANTE FANTA).	FARDO FUNADA	270	33,50	9045,00
91	SUPORTE PLÁSTICO COM ALÇA PARA COADOR DE CAFÉ N103	UNIDADE AMLIA	96	13,99	1343,04
92	TEMPERO CHIMICHURRI PACOTE COM 500G.	PACOTE GUIZADO	69	27,93	1927,17
99	BISCOITO DOCE VARIADOS PCT APROX DE 350GR, MAISENA, LEITE, COCO OU MARIA, EMBALAGEM DUPLA 1ª LINHA PCT APROX 350GR COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, DATA DE ENTREGA, A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO,	PACOTE DALLAS	1272	5,84	7428,48

NÃO PODERÁ EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO OU EMBALAGEM.					
101	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM COM APROX 120GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS	PACOTE GUIZADO	618	3,97	2453,46
108	SUCO DE LARANJA EMBALAGEM COM APROX 3 LITROS 100% INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E AÇÚCAR ARMAZENADO EM RECIPIENTE TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO COM O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM ENTREGA IMEDIATA.	UNIDADE PRATS	612	36,76	22497,12
			<b>Total: R\$ 87733,80</b>		

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

- I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;
- II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;
- III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:
  - a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
  - b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.
- V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
- VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades previstas no art. 21 do



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 6



Página: 1 / 6

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 30 de Janeiro de 2024

MARLI COSIM DE OLIVEIRA

11.001.784/0001-99

\_\_\_\_\_  
DELMA PRADO CAVALCANTE  
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

\_\_\_\_\_  
MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001  
Processo Nº 9694/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2024

No dia 6 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 10.144.274/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) VALMIR DEUZEBIO, CPF Nº 596.190.159-91, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	9,19,23,25,36,38,52,55,67,70,74,75,77,81,84,85,107

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10.144.274/0001-08	VALMIR DEUZEBIO	596.190.159-91

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

ADQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / CRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço
9	ALHO BRANCO IN NATURA CABEÇAS INTEIRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	QUILOGRAMA	CEASA	130	19,20	2496,00
19	SACO DE BOMBOM DE 1K APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES. BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE.	PACOTE	ARCOR	306	39,99	12236,94
23	CANJICA BRANCA - PCT 500G TIPO 1, CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, DATA DA ENTREGA. DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO OU EMBALAGEM.	PACOTE	GUAPORE	246	5,97	1468,62
25	CARNE BOVINA DE 1ª COXA MOLE. EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM OSSO, CONSTANDO INSCRIÇÃO NO SIF, ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOUR: PRÓPRIO.	KG	NATURAFRIG	384	32,88	12625,92
36	COXA E SOBRECOPA, DE FRANGO, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE	QUILOGRAMA	BELLO	480	11,98	5750,40



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



38	ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. Na data da entrega, a data de validade do produto não poderá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	CAIXA	ITALAC	948	3,44	3261,12
52	CREME DE LEITE TRADICIONAL. EMBALAGEM: COM 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	LATA	BAO DE MINAS	894	4,99	4461,06
55	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM LATA COM 395G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNIIPA.	KG	SO PEDRO	306	26,38	8072,28
67	LINGUIÇA, SUINA, CALABRESA. EMBALAGEM A VACUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99.	PACOTE	GUAPORE	420	4,74	1990,80
70	MILHO PARA PIPOÇA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS.	QUILOGRAMA	QUATMILK	327	39,30	12851,10
74	MUSSARELA FATIADA. MUSSARELA DE LEITE DE VACA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM DANOS COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	MANPUI	204	38,97	7949,88
75	PAÇOCA TIPO ROLHA, EMBALAGEM NO MÍNIMO 750G E COM 50 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15G CADA, SENDO: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR E SAL; DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES COMO: INGREDIENTES, INFORMAÇÕES PARA ALÉRGICOS E DATA DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	BELLO	462	16,00	7392,00
77	PEITO DE FRANGO SEM OSSO PCT 1 KG, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, /SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DATA DE ENTREGA DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO OU EMBALAGEM.	PACOTE	GUAPORE	51	22,88	1166,88
81	PIMENTA DO REINO EM Pó PACOTE COM 500G.	QUILOGRAMA	PEPERI	273	20,33	5550,09
84	PRESUNTO COZIDO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E SER DE BOA QUALIDADE.	FARDO	FRUTUBA	294	24,99	7347,06
85	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A 20 DIAS A CONTAR ENTREGA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 02 LITROS CADA, COM 06 UNIDADES (SIMILAR OU EQUIVALENTE A FANTA)	FARDO	FRUTUBA	234	29,49	6900,66

107	ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 02 LITROS CADA, COM 06 UNIDADES (SIMILAR OU EQUIVALENTE AO REFRIGERANTE SPRITE).	LATA	NAUTIQUE	576	6,30	3628,80
						<b>Total: R\$ 105149,61</b>

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 6



Página: 5 / 6

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

#### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina,6 de Fevereiro de 2024

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA:10144274000108

Assinado eletronicamente por ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA:10144274000108 Data: 20240213 09:23:59 -0400

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
10.144.274/0001-08

DELMA PRADO CAVALCANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOIEIRO  
KATUUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011

Processo Nº 9694/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2024

No dia 6 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 10.144.274/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) VALMIR DEUZEBO, CPF Nº 596.190.159-91, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolverem em comum e recíproco acordo celebraram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2024, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	9,19,23,25,36,38,52,55,67,70,74,75,77,81,84,85,107

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10.144.274/0001-08	VALMIR DEUZEBO	596.190.159-91

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / CRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
9	ALHO BRANCO IN NATURA CABEÇAS INTEIRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	QUILOGRAM A	CEASA	130	19,20	2496,00
19	SACO DE BOMBOM DE 1K APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES, BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE.	PACOTE	ARCOR	306	39,99	12236,94
23	CANJICA BRANCA - PCT 500G TIPO 1, CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, DATA DA ENTREGA, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO OU EMBALAGEM.	PACOTE	GUAPORE	246	5,97	1468,62
25	CARNE BOVINA DE 1ª COXÃO MOLE, EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM OSSO, CONSTANDO INSCRIÇÃO NO SIF, ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODO: PRÓPRIO.	KG	NATURAFRIG	384	32,88	12625,92
36	COXA E SOBRECAXA, DE FRANGO, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE	QUILOGRAM A	BELLO	480	11,98	5750,40



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



38	ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. Na data da entrega, a data de validade do produto não poderá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	CAIXA	ITALAC	948	3,44	3261,12
52	CREME DE LEITE TRADICIONAL. EMBALAGEM: COM 200G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	BAO DE MINAS	894	4,99	4461,06
55	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM LATA COM 395G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNIPA.	KG	SO PEDRO	306	26,38	8072,28
67	LINGUIÇA SUINA, CALABRESA. EMBALAGEM A VACUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99.	PACOTE	GUAPORE	420	4,74	1990,80
70	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS.	QUILOGRAMA	QUATMILK A	327	39,30	12851,10
74	MUSSARELA FATIADA, MUSSARELA DE LEITE DE VACA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, SEM DANOS COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	MANPUI	204	38,97	7949,88
75	PAÇOCA TIPO ROLHA, EMBALAGEM NO MÍNIMO 750G E COM 50 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15G CADA, SENDO: AMENDOIM TORRADO E MOIDO, AÇUCAR E SAL. DATA DE VALIDADE DEVERA SER DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES COMO: INGREDIENTES, INFORMAÇÕES PARA ALÉRGICOS E DATA DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	BELLO A	462	16,00	7392,00
77	PEITO DE FRANGO SEM OSSO PCT 1 KG, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, /SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DATA DE ENTREGA DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERA EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO OU EMBALAGEM.	PACOTE	GUAPORE	51	22,88	1166,88
81	PIMENTA DO REINO EM P6 PACOTE COM 500G.	QUILOGRAMA	PEPERI A	273	20,33	5550,09
84	PRESUNTO COZIDO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E SER DE BOA QUALIDADE.	FARDO	FRUTUBA	294	24,99	7347,06
85	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A 20 DIAS A CONTAR ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 02 LITROS CADA, COM 06 UNIDADES (SIMILAR OU EQUIVALENTE A FANTA)	FARDO	FRUTUBA	234	29,49	6900,66

107	ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 02 LITROS CADA, COM 06 UNIDADES (SIMILAR OU EQUIVALENTE AO REFRIGERANTE SPRITE).	LATA	NAUTIQUE	576	6,30	3628,80
	SARDINHA EM CONSERVA, ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM APROX 125GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.					
				<b>Total: R\$ 105149,61</b>		

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 6



Página: 5 / 6

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 6 de Fevereiro de 2024

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
LTDA-10144274000108  
-0202

Assinado de forma digital por ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-10144274000108  
Data: 2024.02.15 09:23:40 -0202

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
10.144.274/0001-08

DELMA PRADO CAVALCANTE  
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001  
Processo Nº 9694/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2024

No dia 6 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 35.081.591/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) MURILO MENDONÇA DA CRUZ, CPF Nº 051.631.641-98, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebraram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2024, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	39,41,78,79,90,97,100,103,104

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	35.081.591/0001-53	MURILO MENDONÇA DA CRUZ	051.631.641-98

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / CRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
39	POTE DE DOCE DE ABÓBORA COM 30 UNIDADES. INGREDIENTES OU COMPOSIÇÃO: ABÓBORA, AÇÚCAR CRISTAL, GLICOSE DE MILHO, CONTEM CORANTE VERMELHO PONCEAU E CONSERVANTE ÁCIDO SORBICO (INS 200). NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO CONTEM LACTOSE	POTE	MANDUVI	315	41,88	13192,20
41	DOCE DE QUEBRA QUEIXO COM NO MINIMO 20 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES COMO: INGREDIENTES, QUANTIDADES, PESO, DATA DE VALIDADE, IRFORMAÇÕES PARA ALÉRGICOS. NO ATO DA ENTREGA O ITEM DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 12 MESES PARA O VENCIMENTO.	UNIDADE	MANDUVI	228	32,30	7364,40
78	PIPOCA DOCE TOSTADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 80 GRAMAS. INGREDIENTES - MILHO CANJICADO E AÇUCAR.	PACOTE	BEBELA	3202	2,85	9125,70
79	PIRULITO 12GR SABORES SORTIDO PACOTE COM 50 UNIDADES: COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, GORDURA VEGETAL MODIFICADA, AMIDO DE MILHO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA	PACOTE	BERBAU	201	11,39	2289,39



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



90	DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ, COMPOSTO DE SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 60 GRAMAS, CONTENDO 12 (DOZE) SACHÊS DE 05 GRAMAS CADA. CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE SAZON	96	4,43	425,28
97	BALA MOLE MASTIGAVEL, PACOTE COM NO MIN 500GR, SABORES SORTIDOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE, LEITE DESMATADO, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, CREME DE LEITE, MASSA DE CACAU, SAL, COCO RALADO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COMESTÍVEIS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL CARAMELO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE RUM, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO, AROMA IDÊNTICO AO DE BAUNILHA, UMECTANTE GLICERINA. NÃO CONTEM GLÚTEN.	PACOTE BERBAU	420	9,95	4179,00
100	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE COM APROX 350GR, EMBALAGEM DUPLA DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE PICCININI	1170	6,28	7347,60
103	GOIABADA EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROX 300GR GRAMAS, INGREDIENTES POLPA DE GOIABA E AÇÚCAR, PECTINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMBALAGEM SEM DANOS OU SUJIDADES NA DATA DE ENTREGA A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÔTULO OU EMBALAGEM.	UNIDADE XAVANTE	465	4,76	2213,40
104	MILHO EM CONSERVA EMBALAGEM PACOTE OU LATA COM NO MIN 170GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE BONARE	647	3,50	2264,50
<b>Total: R\$</b>			<b>48401,47</b>		

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de

bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 6 de Fevereiro de 2024

MCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
Assinado de forma digital por MCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:35081591000153  
Dados: 2024.02.08 13:52:36 -0500'

MCP - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
35.081.591/0001-53

DELMA PRADO CAVALCANTE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOIEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 6

Organograma: 07.009.00011  
Processo Nº 9694/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



Página: 2 / 6

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2024

No dia 6 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 35.081.591/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) MURILO MENDONÇA DA CRUZ, CPF Nº 051.631.641-98, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolveram em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	39,41,78,79,90,97,100,103,104

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 11, subsidiada a Lei Nº8, 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	35.081.591/0001-53	MURILO MENDONÇA DA CRUZ	051.631.641-98

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

ADQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / CRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	
39	POTE DE DOCE DE ABÓBORA COM 30 UNIDADES, INGREDIENTES OU COMPOSIÇÃO: ABÓBORA, AÇÚCAR CRISTAL, GLICOSE DE MILHO, CONTEM CORANTE VERMELHO PONCEAU E CONSERVANTE ÁCIDO SORBICO (INS 200). NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO CONTEM LACTOSE	POTE	MANDUVI	315	41,88	13192,20
41	DOCE DE QUEBRA QUEIJO COM NO MINIMO 20 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES COMO: INGREDIENTES, QUANTIDADES, PESO, DATA DE VALIDADE, IRFORMAÇÕES PARA ALÉRGICOS, NO ATO DA ENTREGA O ITEM DEVERÁ ESTAR COM NO MINIMO 12 MESES PARA O VENCIMENTO.	UNIDADE	MANDUVI	228	32,30	7364,40
78	PPOÇA DOCE TOSTADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 80 GRAMAS, INGREDIENTES - MILHO CANJICADO E AÇÚCAR.	PACOTE	BEBELA	3202	2,85	9125,70
79	PIRULITO 12GR SABORES SORTIDO PACOTE COM 50 UNIDADES: COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, GORDURA VEGETAL MODIFICADA, AMIDO DE MILHO, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECTINA	PACOTE	BERBAU	201	11,39	2289,39

90	DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ. COMPOSTO DE SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÍDICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 60 GRAMAS, CONTEENDO 12 (DOZE) SACHES DE 05 GRAMAS CADA. CONTEM GLUTEN.	PACOTE SAZON	96	4,43	425,28
97	BALA MOLE MASTIGAVEL, PACOTE COM NO MIN 500GR, SABORES SORTIDOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE, LEITE DESNATADO, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, CREME DE LEITE, MASSA DE CACAU, SAL, COCO RALADO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COMESTÍVEIS, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, CORANTE NATURAL CARAMELO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE RUM, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO, AROMA IDÊNTICO AO DE BAUNILHA, UMECTANTE GLICERINA, NÃO CONTEM GLUTEN.	PACOTE BERBAU	420	9,95	4179,00
100	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE COM APROX 350GR, EMBALAGEM DUPLA DE 1ª LINHA, COM CERTIFICADO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE PICCINI	1170	6,28	7347,60
103	GOIABADA EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROX 300GR GRAMAS, INGREDIENTES POLPA DE GOIABA E AÇÚCAR, PECTINA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, EMBALAGEM SEM DANOS OU SUJIDADES NA DATA DE ENTREGA A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RITULO OU EMBALAGEM.	UNIDADE XAVANTE	465	4,76	2213,40
104	MILHO EM CONSERVA EMBALAGEM PACOTE OU LATA COM NO MIN 170GR, CONTEENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE BONARE	647	3,50	2264,50

Total: R\$ 48401,47

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de

MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:35081591000153  
Assinado de forma digital por MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:35081591000153  
Dados: 2024.02.15 16:46:53 -04'00'

MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:35081591000153  
Assinado de forma digital por MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:35081591000153  
Dados: 2024.02.15 16:47:02 -04'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 6



Página: 1 / 5

Organograma: 07.010.00001

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 9694/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2024

No dia 6 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, S41, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, 24.397.411/0001-20, neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a) GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF Nº 481.635.111-68, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME</b>	69,105

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME</b>	24.397.411/0001-20	GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA	481.635.111-68

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / GRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME					
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço
69	MORTADELA FATIADA CONSTITUINDO 1KG, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 25 % DE UMIDADE E 10% DE CUBOS DE TOUCINHO; PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM FATIAS DE NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESURA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA NTA-5 DECRETO 12.486 DE 20/10/78; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	KG	REZENDE	207	29,85
105	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, EMBALAGEM PACOTE COM APROX 40GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	UNIDADE	KININO	72	4,89

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 6 de Fevereiro de 2024

MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:35081591000153

Assinada em forma digital por MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:35081591000153 Data: 2024.02.15 16:47:39 -0400'

MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
35.081.591/0001-53

DELMA PRADO CAVALCANTE  
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Página: 6 / 6



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5

FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.  
O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO  
DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**Total: R\$ 6531,03**

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;



Página: 3 / 5

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 6 de Fevereiro de 2024

SUPERMERCADO PARAISO Assinado de forma digital por  
SUPERMERCADO PARAISO  
LTDA:24397411000120 LTDA:24397411000120  
Dados: 2024.02.08 16:10:35 -0400

SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

24.397.411/0001-20

DELMA PRADO CAVALCANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOEIRO  
KATUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5

Organograma: 07.009.00011

Processo Nº 9694/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



Página: 2 / 5

FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Total: R\$ 6531,03

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2024

No dia 6 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, 24.397.411/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF Nº 481.635.111-68, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2024, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME</b>	69,105

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME</b>	24.397.411/0001-20	GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA	481.635.111-68

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / CRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
69	MORTADELA FATIADA CONSTITUINDO 1KG, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 25 % DE UMIDADE E 10% DE CUBOS DE TOUCHAR, PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM FATIAS DE NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESURA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA NTA-5 DECRETO 12.486 DE 20/10/78; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	KG	REZENDE	207	29,85	6178,95
105	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, EMBALAGEM PACOTE COM APROX 400G, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	UNIDADE	KININO	72	4,89	352,08

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a negociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 5

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



Página: 4 / 5

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Página: 5 / 5



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 6 de Fevereiro de 2024

SUPERMERCADO PARAISO  
LTDA-24397411000120

SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

24.397.411/0001-20

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOIEIRO  
KATUISCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001  
Processo Nº 9694/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023



Página: 2 / 6

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2024

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA, 42.456.341/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) , CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2024, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	7,12,29,44,48,71,82,88

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	42.456.341/0001-16		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / GRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
7	ACÚCAR CRISTALPCT 5 KG, BRANCO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 05 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO, MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, FERMENTAÇÃO, PARASITAS, LARVAS, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, NA FORMA CRISTALIZADA, APÓS A CLARIFICAÇÃO DA CANA POR TRATAMENTOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CO 05 KG, COM DATA DE VALIDADE COM FÁCIL VISIBILIDADE.PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.COD.COMPRASNET: 463988	EMBALAGE M PLASTICA	CRISTAL	348	17,95	6246,60
12	ARROZ; AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 QUILOS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS	PACOTE	COROA	210	19,95	4189,50

**Total: R\$ 37267,80**

CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

29	CHÁ MATE CX DE 250 GRAMAS, TOSTADO TRADICIONAL, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, CONSTITUÍDA DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES EM CAIXAS INDIVIDUAIS DE 250 G. - PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.COD.COMPRASNET: 236613	UNIDADE	RICO	774	7,35	5688,90
44	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PCT 5 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 05 KG. ACENEDEDOR; TIPO F15FORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM LIXA TRADICIONAL DE F15FORO AMORFO; APRESENTADO EM CAIXA COM 200 PALITOS DE 5 CM CADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	PRIMOR	234	15,20	3556,80
48	COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM LIXA TRADICIONAL DE F15FORO AMORFO; APRESENTADO EM CAIXA COM 200 PALITOS DE 5 CM CADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	PARANA	156	2,50	390,00
71	ÓLEO DE SOJA; COMESTÍVEL; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; PURO, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM(RITULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA COD.COMPRASNET: 463692	UNIDADE	COAMO	786	5,00	3930,00
82	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A 20 DIAS A CONTAR ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 02 LITROS CADA, COM 06 UNIDADES ( SIMILAR OU EQUIVALENTE A COCA-COLA)	FARDO	GAROTO	342	38,00	12996,00
88	SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO CONTENDO 1 QUILOGRAMA DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUÇÃO RDC Nº 28, DE 28/03/00), RESOLUÇÃO RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COD.COMPRASNET: 461092	UNIDADE	LEBRE	120	2,25	270,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

MULTI WORK  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:42456341000116

Assinado de forma digital por  
MULTI WORK COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:42456341000116  
Data: 2024.03.01 08:51:50 -0400'

MULTI WORK  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:42456341000116

Assinado de forma digital por  
MULTI WORK COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:42456341000116  
Data: 2024.03.01 08:52:03 -0400'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 5



Página: 4 / 5

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 6 de Fevereiro de 2024

SUPERMERCADO PARAISO LTDA:24397411000120

Assinado de forma digital por SUPERMERCADO PARAISO LTDA:24397411000120

SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

24.397.411/0001-20

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001  
Processo Nº 9694/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2024

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA, 42.456.341/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) , CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e reciproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2024, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,12,29,44,48,71,82,88

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.456.341/0001-16		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

ADQUIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / CRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS,

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtđ	Preço	Preço
7	ACÚCAR CRISTAL PCT 5 KG - BRANCO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 05 KG, ASPECTO GRANULOSO, FINO, MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, FERMENTAÇÃO, PARASITAS, LARVAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, OBTIDO DA CANA-DE-ACÚCAR, NA FORMA CRISTALIZADA, APÓS A CLARIFICAÇÃO DA CANA POR TRATAMENTOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CO 05 KG, COM DATA DE VALIDADE COM FÁCIL VISIBILIDADE PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 90 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES COD.COMPRASNET: 463988		EMBALAGE CRISTAL M PLASTICA	348	17,95	6246,60
12	ARROZ: AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 QUILOS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS		PACOTE COROA	210	19,95	4189,50

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA:42456341000116

Assinado de forma digital por MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA:42456341000116



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



29	CHÁ MATE CX DE 250 GRAMAS, TOSTADO TRADICIONAL, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, CONSTITUÍDA DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES EM CAIXAS INDIVIDUAIS DE 250 G. - PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES. COD.COMPRASNET: 236613	UNIDADE RICO	774	7,35	5688,90
44	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PCT 5 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÚLICO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM DE KG	PACOTE PRIMOR	234	15,20	3558,80
48	ACENDEADOR, TIPO FJISFORO, DE MADEIRA; COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM LIXA TRADICIONAL DE FJISFORO AMORFO; APRESENTADO EM CAIXA COM 200 PALITOS DE 5 CM CADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE PARANA	156	2,50	390,00
71	ÓLEO DE SOJA; COMESTÍVEL; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; PURO, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM(RTÍTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD.COMPRASNET: 463692	UNIDADE COAMO	786	5,00	3930,00
82	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A 20 DIAS A CONTAR ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 02 LITROS CADA, COM 06 UNIDADES ( SIMILAR OU EQUIVALENTE A COCA-COLA)	FARDO GAROTO	342	38,00	12996,00
88	SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO CONTENDO 1 QUILOGRAMA DO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUÇÃO RDC Nº 28, DE 28/03/00), RESOLUÇÃO RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COD.COMPRASNET: 461092	UNIDADE LEBRE	120	2,25	270,00

Total: R\$ 37267,80

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor aportar nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Enjejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 6 de Fevereiro de 2024  
MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA:42456341000116  
Assinado de forma digital por MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA:42456341000116  
Dados: 2024.03.01 08:53:07 -04'00'

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA  
42.456.341/0001-16

DELMA PRADO CAVALCANTE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DE NOBREGA

MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011  
Processo Nº 9694/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2024

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, Bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(o) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA, 42.456.341/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) , CPF N° , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2024, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA	7.12.29.44.48.71.82.88

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 969/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.456.341/0001-16		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / CRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

II) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
7	ACÚCAR CRISTALPCT 5 KG. BRANCO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 05 KG, ASPECTO GRANULOSO, FIBRO, MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, FERMENTAÇÃO, PARASITAS, LARVAS, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. OBTIDO DA CANA-DE-ACÚCAR, NA FORMA CRISTALIZADA, APÓS A CLARIFICAÇÃO DA CANA POR TRATAMENTOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CO 05 KG, COM DATA DE VALIDADE COM FÁCIL VISIBILIDADE. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES COD.COMPRASNET: 463988		EMBALAGE CRISTAL M PLASTICA	348	17,95	6246,60
12	ARROZ; AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 QUILOS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS		PACOTE COROA	210	19,95	4189,50

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA:42456341000116  
Assinado de forma digital por MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA:42456341000116  
Dados: 2024.03.01 08:53:08 -04'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

29	CHÁ MATE CX DE 250 GRAMAS, TOSTADO TRADICIONAL, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, CONSTITUÍDA DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES EM CAIXAS INDIVIDUAIS DE 250 G. - PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES. COD.COMPRASNET: 236131	UNIDADE	RICO	774	7,35	5688,90
44	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PCT 5 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÚLICO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 05 KG. ACENDEDOR; TIPO FÍSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM LIXA TRADICIONAL DE FÍSFORO AMORFO; APRESENTADO EM CAIXA COM 200 PALITOS DE 5 CM CADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	PRIMOR	234	15,20	3556,80
48	LEITE EM PÓ DOCE, COM LIXA TRADICIONAL DE FÍSFORO AMORFO; APRESENTADO EM CAIXA COM 200 PALITOS DE 5 CM CADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	PARANA	156	2,50	390,00
71	[LEO DE SOJA; COMESTÍVEL, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RAMCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; PURO, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (R/TÍTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD.COMPRASNET: 463692	UNIDADE	COAMO	786	5,00	3930,00
82	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A 20 DIAS A CONTAR ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 02 LITROS CADA, COM 06 UNIDADES (SIMILAR OU EQUIVALENTE A COCA-COLA)	FARDO	GAROTO	342	38,00	12996,00
88	SAL; REFINADO, IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO CONTENDO 1 QUILOGRAMA DO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUÇÃO RDC Nº 28, DE 28/03/00), RESOLUÇÃO RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COD.COMPRASNET: 461092	UNIDADE	LEBRE	120	2,25	270,00

Total: R\$ 37267,80

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renovações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas às retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos.

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva da SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 6 de Fevereiro de 2024  
MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA:42456341000116  
Assinado de forma digital por  
MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA:42456341000116  
Dados: 2024.03.01 08:55:05 -04'00'

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA

DELMIA PRADO CAVALCANTE

42.456.341/0001-16

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREA

MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001  
Processo Nº 9694/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2024

No dia 7 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMIA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa MEDIONERIA E S ARAUJO, 29.034.194/0001-28, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, CPF Nº 065.167.658-47, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2024, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MEDIONERIA E S ARAUJO	6,47,60,64,96,106

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 689/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MEDIONERIA E S ARAUJO	29.034.194/0001-28	MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO	065.167.658-47

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / CRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: MEDIONERIA E S ARAUJO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
6	ACHOCOLATADO EM P/ PCT 400 G TRADICIONAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, SEM FARINHA, SUA FORMULAÇÃO COM SABOR, COR E ODOOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SANITARIO COMPETENTE. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DA ENTREGA COM VIGENCIA DE 12 MESES. COD. COMPRASNET:462556.	EMBALAGE M PLASTICA D. CASA		582	5,98	3480,36
47	FILTRO DE PAPEL: CAIXA CONTENDO 30 (TRINTA) FILTROS DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, Nº 103. CAPACIDADE: 800 ML (OITOCENTOS MILLITROS) E/OU CAPACIDADE PARA O PREPARO DE ATÉ 20 XICARAS DE CAFÉ. BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, 100% CELULOSE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA ENTREGA.	UNIDADE BRIGITA		810	4,84	3920,40

MEDIONERIA E S ARAUJO:29034194000128  
Assinado de forma digital por  
MEDIONERIA E S ARAUJO:29034194000128  
Dados: 2024.02.08 15:35:50 -04'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 5



Página: 3 / 5

60	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500G, CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE PURITI	408	7,69	3137,52
64	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM EM PVC COM 500G, CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE MOAMA	474	8,34	3953,16
96	VINAGRE COM ALCÓOL, EMBALAGEM FRASCO 750ML.	FRASCO CHEMIN	129	4,31	555,99
106	REFRESCO EM PÓ, ADOÇADO COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COM POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, ANTI-UMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, NÃO CONTEM GLUTEN, SABORES VARIADOS, PACOTE COM APROX 20 GRAMAS.	UNIDADE TRINK	4230	1,13	4779,90

**Total: R\$ 19827,33**

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de

Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a negociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respaldada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido,

MEDIONERIA E S  
ARAÚJO:29034194  
000128

Assinado de forma digital por  
MEDIONERIA E S  
ARAÚJO:29034194000128  
Data: 2024.02.08 15:36:21  
-0400-

MEDIONERIA E S  
ARAÚJO:29034194000128

Assinado de forma digital por  
MEDIONERIA E S  
ARAÚJO:29034194000128  
Data: 2024.02.08 15:36:47 -0400-



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 7 de Fevereiro de 2024

MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000128  
Assinado de forma digital por  
MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000128  
Dados: 2024.02.08 15:38:43 -04'00'

MEDIONERIA E S ARAUJO

29.034.194/0001-28

DELMA PRADO CAVALCANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOIEIRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000128  
Assinado de forma digital por  
MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000128  
Dados: 2024.02.08 15:37:45 -04'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011  
Processo Nº 9694/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023



Página: 2 / 5

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2024

No dia 7 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMIA PRADO GAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa MEDIONERIA E S ARAUJO, 29.034.194/0001-28, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, CPF Nº 065.167.658-47, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MEDIONERIA E S ARAUJO	6,47,60,64,96,106

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MEDIONERIA E S ARAUJO	29.034.194/0001-28	MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO	065.167.658-47

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

ADQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / CRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: MEDIONERIA E S ARAUJO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
6	ACHOCOLATADO EM P/ PCT 400 G TRADICIONAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PREPARADO COM INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, SEM FARINHA, SUA FORMULAÇÃO COM SABOR, COR E ODOOR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM CERTIFICAÇÃO DO ORGÃO SANITARIO COMPETENTE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DA ENTREGA COM VIGENCIA DE 12 MESES. COD.COMPRASNET:463556.	EMBALAGE D. CASA M PLASTICA		582	5,98	3480,36
47	FILTRO DE PAPEL: CAIXA CONTENDO 30 (TRINTA) FILTROS DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, Nº 103, CAPACIDADE 800 ML. (OITOCENTOS MILITROS) E/OU CAPACIDADE PARA O PREPARO DE ATÉ 20 XICARAS DE CAFÉ, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, 100% CELULOSE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA ENTREGA.	UNIDADE BRIGITA		810	4,84	3920,40

60	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM COM 500G, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE PURITI	408	7,69	3137,52
64	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM EM PVC COM 500G, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE MOAMA	474	8,34	3953,16
96	VINAGRE COM ALCOOL, EMBALAGEM FRASCO 750ML.	FRASCO CHEMIN	129	4,31	555,99
106	REFRESCO EM P/ ADOÇADO COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COM POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, ANTI-UMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, NÃO CONTEM GLUTEN, SABORES VARIADOS, PACOTE COM APROX 20 GRAMAS.	UNIDADE TRINK	4230	1,13	4779,90
					<b>Total: R\$ 19827,33</b>

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de

MEDIONERIA E S ARAUJO:29034194000128  
000128

Assinado de forma digital por MEDIONERIA E S ARAUJO:29034194000128  
Dados: 2024.02.08 15:32:19 -04'00'

MEDIONERIA E S ARAUJO:29034194000128  
000128

Assinado de forma digital por MEDIONERIA E S ARAUJO:29034194000128  
Dados: 2024.02.08 15:33:01 -04'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 5



Página: 4 / 5

### Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renovações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro catastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido,

sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

MEDIONERIA E S  
ARAUJO:290341940  
00128

Assinado de forma digital por  
MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000128  
Dados: 2024.02.08 15:33:20 -04'00'

MEDIONERIA E S  
ARAUJO:290341940  
00128

Assinado de forma digital por  
MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000128  
Dados: 2024.02.08 15:33:36  
-04'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 7 de Fevereiro de 2024

MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000128  
Assinado de forma digital por  
MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000128  
Dados: 2024.02.08 15:34:00 -04'00'

MEDIONERIA E S ARAUJO

29.034.194/0001-28

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001  
Processo Nº 9694/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2024

No dia 7 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA, 36.664.345/0001-97, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) JOSE ANTONIO RACHOPI DA SILVA, CPF Nº 333.593.448-20, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,10,11,13,20,21,42,46,53,68,80,98,102

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.664.345/0001-97	JOSE ANTONIO RACHOPI DA SILVA	333.593.448-20

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / CRAM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
4	AÇAFRÃO EM P6 PACOTE COM 500G.	PACOTE	KELLI	69	24,46	1687,74
10	AMENDOIM PCT 500G TIPO 1, DESCASCADO, CRU, SELECIONADO, MIUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE. DATA DE ENTREGA, A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO OU EMBALAGEM.	PACOTE	DONANA	228	12,14	2767,92
11	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG, EMBALAGEM SEM DANOS, DATA DE ENTREGA, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO OU EMBALAGEM.	PACOTE	GUAPOR	114	9,24	1053,36
13	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM VIDRO OU PLASTICA COM 820GR DE PESO BRUTO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	DONANA	168	17,96	3017,28
20	CAFÉ EM P6 TORRADO E MOÍDO 100% CAFÉ, MARCA CABOCLO OU SIMILAR PACOTE COM 500 KG, SELO ABIC	PACOTE	CABOCLO	1170	9,99	11688,30

LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA:36664345000197  
Assinado de forma digital por LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA:36664345000197  
Dados: 2024.02.07 15:51:43 -04'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



21	CANELA CASCA, EMBALAGEM PACOTE COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA CNIPA.	PACOTE KELLI	288	2,30	662,40
42	EXTRATO TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA COM ENVASAMENTO A VÁCUO EMBALAGEM COM 840G. Na data de entrega a data de validade do produto não deverá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	LATA QUERO	822	10,70	8795,40
46	FERMENTO QUÍMICO EMBALAGEM DE 100GR; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO; COM VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO / LATA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 100 GRAMAS DO PRODUTO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-81, DECRETO 12486 DE 20/10/78 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE CRESCE MAIS	1014	3,09	3133,26
53	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CARTOLINADA CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 83/2000 ANVISA.	UNIDADE MENINA	371	4,34	1610,14
68	MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / OU AGRICULTURA.	PACOTE DONA SANTA	570	4,04	2302,80
80	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM PACOTE COM 500G.	PACOTE GUAPORE	84	5,94	498,96
98	BATATA FRITA PROCESSADA; COMPOSIÇÃO BÁSICA GORDURA VEGETAL; SAL REFINADO; SABOR NATURAL; TIPO PALHA; PACOTE PESANDO APROX 800GR; COM VALIDADE DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, FLEXÍVEL, TERMOSELADA, CONTENDO APROX 800GR.	PACOTE AMARELINHA	312	24,89	7765,68
102	GELATINA PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM PACOTE COM APROX 20GR.	UNIDADE APTI	180	1,64	295,20

Total: R\$ 45278,44

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA:36664345  
000197

Assinado de forma digital por LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA:36664345000197  
Dados: 2024.02.07 15:51:34 -04'00'

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a

LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA:36664345000197  
197

Assinado de forma digital por LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA:36664345000197  
Dados: 2024.02.07 15:51:26 -04'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 7 de Fevereiro de 2024

LUX COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:36664345000197

Assinado de forma digital por LUX  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:36664345000197  
Dados: 2024.02.07 15:50:36 -04'00'

LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA

36.664.345/0001-97

DELMA PRADO CAVALCANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011

Processo Nº 9694/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2024

No dia 7 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominam-se simplesmente Prefeitura, a empresa LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA, 36.664.345/0001-97, neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a) JOSE ANTONIO RACHOPI DA SILVA, CPF Nº 333.593.448-20, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,10,11,13,20,21,42,46,53,68,80,98,102

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo o licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1º, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.664.345/0001-97	JOSE ANTONIO RACHOPI DA SILVA	333.593.448-20

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

ADQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / C/AM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
4	AÇAFRÃO EM P6 PACOTE COM 500G.	PACOTE	KELLI	69	24,46	1687,74
10	AMENDOIM PCT 500G TIPO 1, DESCASCADO, CRU, SELECIONADO, MIUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE. DATA DE ENTREGA, A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO OU EMBALAGEM.	PACOTE	DONANA	228	12,14	2767,92
11	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG, EMBALAGEM SEM DANOS, DATA DE ENTREGA, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSO NO ROTULO OU EMBALAGEM.	PACOTE	GUAPOR	114	9,24	1053,36
13	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM VIDRO OU PLÁSTICA COM 820GR DE PESO BRUTO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	DONANA	168	17,96	3017,28
20	CAFÉ EM P6 TORRADO E MOÍDO 100 % CAFÉ, MARCA CABOCLLO OU SIMILAR PACOTE COM 500 KG, SELO ABIC	PACOTE	CABOCLLO	1170	9,99	11688,30

LUX COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:36664345000197

Assinado de forma digital por LUX  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:36664345000197  
Dados: 2024.02.08 13:55:17 -04'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



21	CANELA CASCA, EMBALAGEM PACOTE COM 10G, CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA CINPA.	PACOTE	KELLI	288	2,30	662,40
42	EXTRATO TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACOMODADO EM LATA COM ENVASAMENTO A VÁCUO EMBALAGEM COM 840G. Na data de entrega a data de validade do produto não deverá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	LATA	QUERO	822	10,70	8795,40
46	FERMENTO QUÍMICO EMBALAGEM DE 100GR: TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO; COM VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO / LATA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 100 GRAMAS DO PRODUTO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-93, DECRETO 12486 DE 20/10/78 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	CRESCER MAIS	1014	3,09	3133,26
53	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CARTONADA, CONTEUDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 83/2000 ANVISA.	UNIDADE	MENINA	371	4,34	1610,14
68	MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OU AGRICULTURA.	PACOTE	DONA SANTA	570	4,04	2302,80
80	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM PACOTE COM 500G.	PACOTE	GUAPORE	84	5,94	498,96
98	BATATA FRITA PROCESSADA; COMPOSIÇÃO BÁSICA GORDURA VEGETAL; SAL REFINADO; SABOR NATURAL; TIPO PALHA; PACOTE PESANDO APROX 800GR; COM VALIDADE DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, FLEXÍVEL, TERMOSELADA, CONTENDO APROX 800GR.	PACOTE	AMARELINHA	312	24,89	7765,68
102	GELATINA PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM PACOTE COM APROX 20GR.	UNIDADE	APT	180	1,64	295,20

Total: R\$ 45278,44

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a

LUX COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:36664345000197

Assinado de forma digital por LUX COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:36664345000197  
Dados: 2024.02.08 13:55:46 -04'00'

LUX COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:36664345000197

Assinado de forma digital por LUX COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:36664345000197  
Dados: 2024.02.08 13:55:58 -04'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejara, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

LUX COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:36664345000197  
Assinado de forma digital por LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA:36664345000197  
Data: 2024.02.08 13:56:21 -04'00'

LUX COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:36664345000197  
Assinado de forma digital por LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA:36664345000197  
Data: 2024.02.08 13:56:35 -04'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 7 de Fevereiro de 2024

LUX COMERCIO E SERVICOS Assinado de forma digital por LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA:36664345000197

LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA

36.664.345/0001-97

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO  
KATJUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001

Processo Nº 9694/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2024

No dia 7 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA, 24.702.112/0001-52, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE CAMPOS DELMONDES, CPF Nº 061.261.131-01, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	1,2,3,14,15,16,17,18,24,26,27,28,32,33,34,43,45,49,51,54,57,62,65,66,73,76,87,89

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	24.702.112/0001-52	PEDRO HENRIQUE CAMPOS DELMONDES	061.261.131-01

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / CRAM E DEMAIS PROJETO E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	ABACAXI TIPO PÉROLA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA..	UNIDADE	CEASA	276	8,95	2470,20
2	ABOBORA CABOTIA IN NATURA, TAMANHO UNIFORME E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	CEASA	111	3,82	424,02
3	ABOBRINHA TIPO PAULISTA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA. COD.COMPRASNET: 463747	QUILOGRAMA	CEASA	36	5,00	180,00
14	BACON DEFUMADO EM MANTA. O RITULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO NOME E ENDEREÇO DO	QUILOGRAMA	BELLO	120	27,28	3273,60



# DIÁRIO OFICIAL

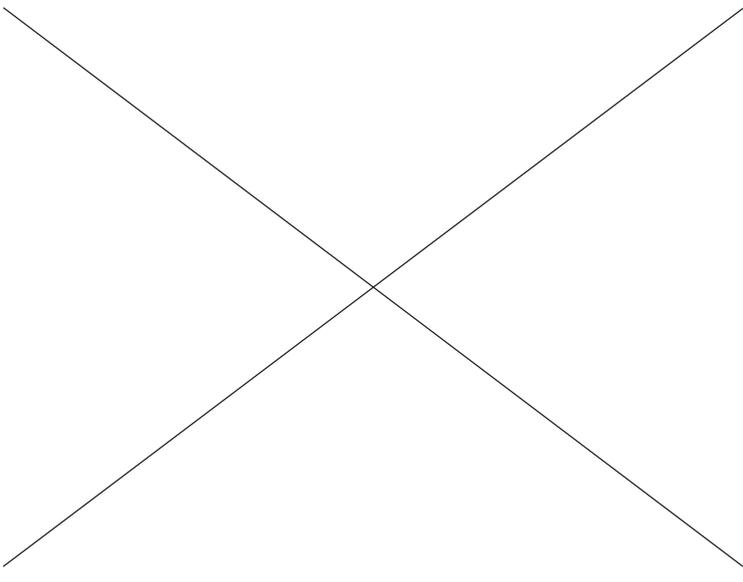
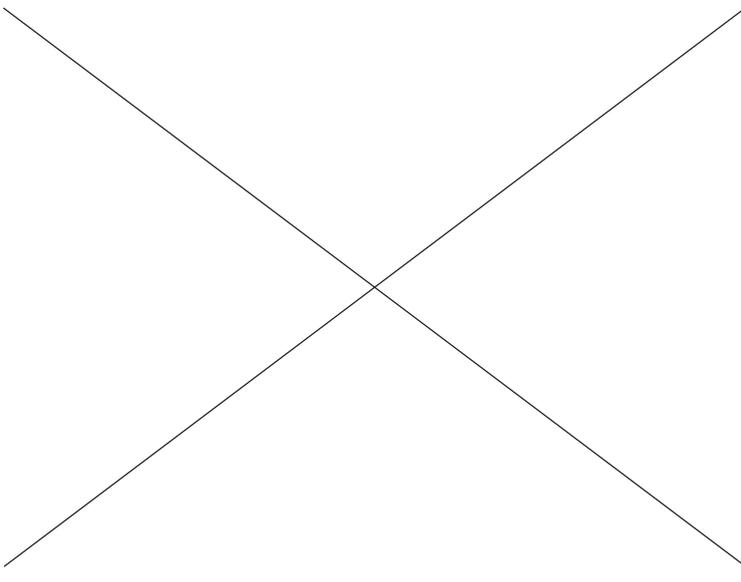
## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



	ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE SEUS REGISTROS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRAZO MÍNIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.						
15	BANANA MANICA IN NATURA DE TMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE INSETO DE SUJEIRA, INSETOS E PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, E CORTES E PERFURAÇÕES. COD.COMPRASNET: 464380	KG	CEASA	696	4,90	3410,40	
16	BATATA BINTJE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 463757	KG	CEASA	303	5,99	1814,97	
17	BATATA, DOCE ROXA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO SEM DEFEITOS COMO PODRIDÃO DESCOLADO, COM MANCHAS INJURIAS POR PRAGAS, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO E INTACTO.	QUILOGRAMA	CEASA	126	3,70	466,20	
18	BETERRABA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 463767	QUILOGRAMA	CEASA	45	3,95	177,75	
24	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA, MÚSCULO MOÍDO, SEM OSSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, CONSTANDO INSCRIÇÃO NO SIF, ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO	KG	BJ	930	25,95	24133,50	
26	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS, SEM OSSO, CONSTANDO INSCRIÇÃO NO SIF, ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO	QUILOGRAMA	BJ	507	24,57	12456,99	
27	CEBOLA, IN NATURA, MÉDIO, 1ª QUALIDADE, NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	KG	CEASA	342	4,95	1692,90	
28	CENOURA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 463770	QUILOGRAMA	CEASA	300	6,40	1920,00	
32	CHUCHU, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	QUILOGRAMA	CEASA	120	4,25	510,00	
33	COCO BALADO, EMBALAGEM PACOTE COM 100G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES 12/78 DA CNPNA.	PACOTE	MENINA	606	3,25	1969,50	
34	COLORAU EM P, PACOTE COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA CNPNA.	PACOTE	GUAPOR	180	9,40	1692,00	
43	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE 01 KG, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO	UNIDADE	GUAPOR	78	8,40	655,20	

	EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RITULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES. COD.COMPRASNET: 321817						
45	FEIJÃO; CARIOÇA; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1 QUILO DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.		PACOTE BRASILEIRO	156	7,29	1137,24	
49	FUBÁ MILHO, EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG., CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNPNA. COD.COMPRASNET: 459012	QUILOGRAMA	GUAPOR	232	5,25	1218,00	
51	LARANJA PERA, FRESCA, PARA SUCO, TAMANHO GRANDE, GRUPO 01, CLASSE 04 A 09, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	QUILOGRAMA	CEASA	372	3,65	1357,80	
54	LIMÃO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	QUILOGRAMA	CEASA	222	6,15	1365,30	
57	MACÃ IN NATURA VERMELHA, NACIONAL, TAMANHO EXTRA MÉDIO, GRUPO 1, CLASSE 04 A 09, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 464401	QUILOGRAMA	CEASA	489	10,00	4890,00	
62	MANDIOCA DESACASCADA IN NATURA CONGELADA, TIPO AMARELA, COR PRÓPRIA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, AROMA IMPRÓPRIO, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	KG	GIANNINI	174	6,10	1061,40	
65	MELÂNCIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	KG	CEASA	534	3,50	1869,00	
66	MELÃO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	KG	CEASA	372	7,35	2734,20	
73	OVO DE GALINHA, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.	DUZIA	CAMVA	756	6,85	5178,60	
76	PEPINO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	QUILOGRAMA	CEASA	21	5,74	120,54	
87	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 463839	KG	CEASA	186	3,45	641,70	





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



89	SALSICHA TIPO HOT DOG. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE , COM3 OU 5 KG OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITARIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	BELLO	444	10,00	4440,00
----	--	----	-------	-----	-------	---------

**Total: R\$ 83261,01**

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;



VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

**CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 7 de Fevereiro de 2024

GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE  
 Assinado de forma digital por GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE  
 LTDA:24702112000152  
 Dados: 2024.02.08 14:22:22 -04'00'

GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA

24.702.112/0001-52

DELMA PRADO CAVALCANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOIEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Organograma: 07.009.00011

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 9694/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2024

No dia 7 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA, 24.702.112/0001-52, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE CAMPOS DELMONDES, CPF Nº 061.261.131-01, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2024, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	1.2.3.14.15.16.17.18.24.26.27.28.32.33.34.43.45.49.51.5 4.57.62.65.66.73.76.87.89

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	24.702.112/0001-52	PEDRO HENRIQUE CAMPOS DELMONDES	061.261.131-01

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS NO CRAS / CREAS / C/AM E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SEMCIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 149/2023, a saber:

FORNECEDOR: GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	ABACAXI TIPO PÉROLA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	UNIDADE	CEASA	276	8,95	2470,20
2	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA, TAMANHO UNIFORME E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAM A	CEASA	111	3,82	424,02
3	ABOBRIINHA TIPO PAULISTA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 463747	QUILOGRAM A	CEASA	36	5,00	180,00
14	BACON DEFUMADO EM MANTA, O RITULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO NOME E ENDEREÇO DO	QUILOGRAM A	BELLO	120	27,28	3273,60

15	BANANUA NANICA IN NATURA DE [TMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE INSETO DE SUJEIRA, INSETOS E PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, E CORTES E PERFURAÇÕES. COD.COMPRASNET: 464380	KG	CEASA	696	4,90	3410,40
16	BATATA BINTJE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 463757	KG	CEASA	303	5,99	1814,97
17	BATATA, DOCE ROXA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO SEM DEFEITOS COMO PODRIDÃO DESCOLORADO, COM MANCHAS INJURIAS POR PRAGAS, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÍXICO E INTACTO.	QUILOGRAM A	CEASA	126	3,70	466,20
18	BETERRABA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 463767	QUILOGRAM A	CEASA	45	3,95	177,75
24	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA, MÚSCULO MOÍDO, SEM OSSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, CONSTANDO INSCRIÇÃO NO SIF, ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO	KG	BJ	930	25,95	24133,50
26	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS, SEM OSSO, CONSTANDO INSCRIÇÃO NO SIF, ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO	QUILOGRAM A	BJ	507	24,57	12456,99
27	CEBOLA, IN NATURA, MÉDIO, 1ª QUALIDADE, NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	KG	CEASA	342	4,95	1692,90
28	CENOURA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 463770	QUILOGRAM A	CEASA	300	6,40	1920,00
32	CHUCHU, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	QUILOGRAM A	CEASA	120	4,25	510,00
33	COCO RALADO, EMBALAGEM PACOTE COM 100G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES 12/78 DA CNPNA.	PACOTE	MENINA	606	3,25	1969,50
34	COLORAU EM PD, PACOTE COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA CNPNA.	PACOTE	GUAPOR	180	9,40	1692,00
43	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE 01 KG, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO	UNIDADE	GUAPOR	78	8,40	655,20



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



45	EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RITULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES. COD.COMPRASNET: 321817	PACOTE	BRASILEIRO	156	7,29	1137,24
49	FUBÁ MILHO, EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG., CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNPNA. COD.COMPRASNET: 459012	QUILOGRAM A	GUAPOR	232	5,25	1218,00
51	LARANJA PERA, FRESCA, PARA SUCO, TAMANHO GRANDE, GRUPO 01, CLASSE 04 A 09, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	QUILOGRAM A	CEASA	372	3,65	1357,80
54	LIMÃO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	QUILOGRAM A	CEASA	222	6,15	1365,30
57	MACÃ IN NATURA VERMELHA, NACIONAL, TAMANHO EXTRA MÉDIO, GRUPO 1, CLASSE 04 A 09, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 464401	QUILOGRAM A	CEASA	489	10,00	4890,00
62	MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA CONGELADA, TIPO AMARELA, COR PRÓPRIA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, AROMA IMPRÓPRIO, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	KG	GIANINI	174	6,10	1061,40
65	MELANCIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	KG	CEASA	534	3,50	1869,00
66	MELÃO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	KG	CEASA	372	7,35	2734,20
73	OVO DE GALINHA, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.	DUZIA	CAMVA	756	6,85	5178,60
76	PEPINO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	QUILOGRAM A	CEASA	21	5,74	120,54
87	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 463839	KG	CEASA	186	3,45	641,70



89	SALSICHA TIPO HOT DOG. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, COM 3 OU 5 KG OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	KG	BELLO	444	10,00	4440,00
----	---	----	-------	-----	-------	---------

Total: R\$ 83261,01

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 149/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 149/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 149/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 7



Página: 6 / 7

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

**CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 7 / 7



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº. 19 DE 13 DE MARÇO DE 2024**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 7 de Fevereiro de 2024

GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE  
LTDA:24702112000152

Assinado de forma digital por GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE  
LTDA:24702112000152  
Dados: 2024.02.08 14:21:41 -0400'

GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE  
LTDA

24.702.112/0001-52

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

**Parágrafo Único.** As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 13 dias de março de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO – PSDB**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>, Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 20 DE 13 DE MARÇO DE 2024

**CÂMARA DE NOVA ANDRADINA**  
RELAÇÃO DE FÉRIAS DE 2024

JANEIRO		
Código	Funcionário	Período Aquisitivo
120	MARAISA MONTEIRO DE CARVALHO	23/01/2023 A 22/01/2024
FEVEREIRO		
Código	Funcionário	Período Aquisitivo
362	MARIA EDUARDA MENDES DE SOUZA	04/01/2023 A 03/01/2024
MARÇO		
Código	Funcionário	Período Aquisitivo
361	LUCILENE SANTOS CASTELARI	04/01/2023 A 03/01/2024
382	KATIA DE MATOS INÁCIO DESTEFANI	23/05/2022 A 22/05/2023
237	MARGARETH AP. TIAGO MIGNOLI	01/06/2022 A 31/05/2023

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legisl@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legisl@novaandradina.ms.leg.br)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, os servidores abaixo relacionados para compor as respectivas Comissões, atribuindo-lhes as Gratificações Especiais, conforme tabela 08 da Lei Complementar nº 135/2012 e suas alterações.

**I - COMISSÃO DE DIÁRIAS:**

**Membro Indicada:** Fabiana da Silva Moreira

**Membro Eleita:** Ellen Vanessa Diniz Fretis

**Membro Eleita:** Adriana Lopes dos Santos

**Suplente Indicada:** Edna Valéria Diniz da Motta Araujo

**Suplente Eleito:** Everton Araújo Bispo dos Santos

**II - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO :**

**Presidente:** Marcos Roberto Matos

**Relator:** Marcos Teodoro Estigarribia

**Membro:** Luciana Magro de Souza

**Suplente:** Simone Tributino dos Santos

**III - COMISSÃO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO:**

**Presidente:** Everton Araujo Bispo dos Santos

**Membro:** Adriana Aparecida Soares Santos

**Membro:** Mauro Basso Colabelo

**Suplente:** Valdeilda Pereira de Oliveira Motta

**IV - ENCARREGADO DO E-SIC, LGPD E OUVIDORIA**

**Encarregado:** Marcos Roberto Matos

**Art. 2º.** A Gratificação Especial será paga ao membro suplente, quando em substituição ao membro titular, em conformidade com os valores referentes à Comissão em que estiver atuando.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legisl@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legisl@novaandradina.ms.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias de março de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI – PSDB**  
"DR. LEANDRO"  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº. 21 DE 13 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre designação do(a) **Agente de Contratação, do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e as Comissão Especial de Contratação e membros, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos e a Comissão de Compras** e no âmbito da Administração Pública Municipal da Câmara Municipal de Nova Andradina - MS para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133, DE 2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação;

**CONSIDERANDO**, a **RESOLUÇÃO** nº. 10 de março de 2023, que dispõe sobre "Regulamento o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, e o funcionamento da Comissão de Contratação e membros** e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº. 135, de 04 de janeiro de 2012 que consolida e atualiza a Lei Complementar nº 079, de 14 de julho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93, para aqueles processos que ainda se encontram em vigência.

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº. 135, de 04 de janeiro de 2012 que consolida e atualiza a Lei Complementar nº 079, de 14 de julho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia-se os(as) servidores(as) abaixo descritos(as) sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos cargos, para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão Especial de Contratação** da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I- **Katia de Matos Inacio Destefani -Agente de Contratação**
- II- **Alan Jelles Lopes Ibrahim- Agente de Contratação**



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 21/2024 FL. 02/04

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro. No âmbito da Comissão de Contratação, fica designado como Presidente de Contratação. Fica designado para atuar no processo qualquer um dos agentes acima nomeados desde que não conflitem com a segregação de função.

**Art. 2º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os(as) servidores(as) abaixo relacionados como **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**, para as Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/202, que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão Especial de Contratação**, no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

**Equipe de apoio - Pregoeiro**

- I- Simone Tributino dos Santos
  - II- Adriana Lopes dos Santos
  - III- Adriana Aparecida Soares Santos
- SUPLENTE:**  
I. Everton Araujo Bispo dos Santos

**Membros Comissão Especial de Contratação**

- I – Suelen Stefanini de Souza Silva
  - II – Marcos Daniel Santi
  - III – Maressa Maelly Soares Noronha
- SUPLENTE:**  
I – Ellen Vanessa Diniz Fretis

§ 1º. Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do(a) **Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a)** a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O(A) **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão Especial de Contratação** convocará a **equipe de apoio e seus respectivos membros**, bem como **equipe técnica** quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nomeia-se as(os) servidoras(es) abaixo descritos sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos cargos, para exercerem a função de **Gestores e Fiscais de Contratos** do Município de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os procedimentos de Gestão ou fiscalização:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 21/2024 FL. 03/04

- I- Rita de Cássia Carriel da Costa Timóteo - Gestor de Contratos
- II- Maraisa Monteiro de Carvalho - Fiscal de Contratos
- III- Valdeilda Pereira de Oliveira Motta – Fiscal de Contratos
- IV- Edna Valeria Diniz da Motta Araujo – Fiscal de Contratos

**Art. 5º.** Compete ao servidor, designados como Gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor dos contratos acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 6º.** Compete ao servidor, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 7º.** Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos cargos, para exercerem a função de responsáveis pelo setor de compras na Câmara Municipal de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os procedimentos de **aquisição de bens, serviços e obras**:

- I- Roseli Pereira de Souza - Presidente
- II- Cristina Rios dos Santos Saracho - Membro
- III- Luciana Magro de Souza - Membro
- IV- Marcos Teodoro Estigarribia - Membro

**Art. 8º.** Considera-se Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

**Art. 9º.** Considera-se Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**Art. 10º.** Considera-se Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

**Art. 11** - Compete aos servidores, designados para as funções de que trata essa Portaria, cumprir com suas devidas funções previstas em Lei até o término de sua vigência. Os nomeados acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 12** - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 13** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>, Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>, Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Bate!"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA Nº 21/2024 FL. 04/04



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**EDITAL FUNSAU-NA nº. 09**  
**CONVOCAÇÃO PSS 01-2024**

Gabinete da Presidência, aos 13 dias de março de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI – PSDB**  
"DR. LEANDRO"  
Presidente da Câmara Municipal

**MARCIO LUIZ SOARES** Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item 9 (nove) do **edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 12 de Março de 2.024.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
DIRETOR GERAL

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | [www.funsa-na.com.br](http://www.funsa-na.com.br)  
**Página 1**





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

ANEXO I DO EDITAL Nº 09  
PSS Nº 01/2024

**CRONOGRAMA**

Entrega de documentações para contratação: 13/03/2024 (quarta-feira).
Horário: Das 07:30 às 08:00hs.
Local para comparecimento: Rua Santo Antônio, nº 1645, Bairro Centro - no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

**RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)**

**FARMACÊUTICO(A) BIOQUÍMICO(A)**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARYANA ARAUJO CARNEIRO	1º

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA DA SILVA	5º



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ( <b>original e cópia de todas as páginas com anotações</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação ( <b>Obrigatório caso o cargo exija</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório ( <b>Sexo masculino</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. ( <b>Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida ( <b>cópia acompanhada do original</b> ): <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;</li> <li><input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;</li> <li><input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;</li> </ul>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens ( <b>Conforme anexo V</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos ( <b>Conforme anexo VI</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico ( <b>original ou cópia autenticada</b> ) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)</b>	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br  
Página 3



Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br  
Página 2

